



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.050/2024.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 60/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: 42/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL).

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 24/09/2024 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/10/2024 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/10/2024 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10/10/2024 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (X) não (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.947.492,93 (um milhão novecentos e quarente e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Concorrência Eletrônica Nº 17/2024**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, sob regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, composta pelos seguintes servidores: Sra. **Mariana Santos Melo Castro**, Sra. **Kelle Martins de Melo**, Sr. **Diego Lima de Lira** e Sr. **Rodrigo Costa Oliveira**, designados através da **PORTARIA nº. 0880/2023**, de **15 de Dezembro de 2023**, sediado na Prefeitura Municipal de Paracatu à Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, nesta cidade, nos termos das normas consubstanciadas, na Lei Federal nº 14.133 de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14 de DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, atendendo, ainda, às disposições do Decreto Municipal nº **4.764** de **01 de ABRIL** de **2015**, Decreto Municipal nº **7.032** de **15 de DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal nº **7.088** de **22 de JANEIRO** de **2024**, Decreto Municipal nº **7.033** de **15 de DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal **7.086** de **22 de JANEIRO** de **2024** e demais legislações aplicáveis, no que couber, Normas Técnicas e Decisões Normativas do CONFEA, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A obra/serviço será executada em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

2.3. A execução como empreitada por preço unitário é fixado por unidade determinada. Os pagamentos serão realizados a partir da medição dos serviços efetivamente executados, de modo que não haverá riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:

3.1. O valor total estimado pela Prefeitura Municipal de Paracatu para efeito desta licitação está orçado em **R\$ 1.947.492,93 (um milhão novecentos e quarente e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)**.

3.2. As propostas comerciais com preços superiores ao previsto neste item serão desclassificadas pela Comissão de Contratação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação **empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto** do presente edital, **devidamente reconhecidas** pelo Conselho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

4.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente a Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: www.novobbmnet.com.br até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

4.1.2. Os licitantes interessados que cumprir as exigências deste edital, deverão apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

4.1.3. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.2.2. PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/211. A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. Não poderão disputar da presente licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital



FLS	

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item **4.3.4** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.3.2** e **4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2** e **4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



FLS	

4.9. A vedação de que trata o item **4.3.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou ainda, representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e/ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, devendo dirigi-lo, por escrito, a **Comissão de Contratação** e protocolá-lo no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Paracatu, que fica localizada à Avenida São João Paulo II, nº. 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, Paracatu/MG, que funciona no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 18:00**, ou ainda, poderão enviar os referidos documentos para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

5.1.1. No caso de opção de envio por e-mail, os documentos escaneados/digitalizados deverão estar assinados digitalmente pelo(s) representante(s) legal(ais) da interessada, dirigidos à **Comissão de Contratação**, observado os prazos e horários previstos neste instrumento convocatório.

5.2. A resposta à impugnação e/ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

5.4. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, as alterações serão realizadas no edital e nova data será designada para a realização do certame, caso seja necessário.

5.6. A **Comissão de Contratação** responderá a todos os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, bem como, informará às alterações que se fizerem necessárias, mediante comunicação das respostas e alterações no site oficial dessa municipalidade no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, e também, no site: www.novobbmnet.com.br.

5.7. Qualquer modificação no Edital será feita da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8. Os participantes deverão consultar **DIARIAMENTE** o site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, na aba: Transparência/Licitações e Compras/Licitações, e também, no site: www.novobbmnet.com.br para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a abertura das propostas de preços.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos, impugnações e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

5.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



FLS	

5.11. Não serão respondidos EM NENHUMA HIPÓTESE questionamentos orais (através de telefone ou ainda no balcão no Departamento de Licitações).

5.12. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.13. Compete ao licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como, do local de execução da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros que por ventura possam ser encontrados, **SENDO EXCLUÍDAS QUAISQUER HIPÓTESES EM QUE PROPENSOS LICITANTES PROCUREM PRESENCIALMENTE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARA ESCLARECER OU DIRIMIR POSSÍVEIS DÚVIDAS VERBALMENTE**.

6. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA:

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor: **WILLIAM CORREA**, Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização da obra, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **14h às 17h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(38) 3679-0456** e/ou **(38) 3679-0335**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

6.2. A visita técnica será **FACULTATIVA**. Em substituição à visita técnica, exige a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal Nº 14.133/21. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório, a qual **deverá constar devidamente digitalizada, junto aos documentos de HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**.

6.2.1. As empresas que não visitarem o local de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

6.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º (primeiro) dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **4º (quarto) dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET:

7.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do



FLS	

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. DO DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.4** e **8.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



FLS	

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **8.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou em caso de sua desconexão.

8.14. Em caso de dúvidas quanto ao manuseio da plataforma eletrônica o licitante DEVERÁ procurar os canais de atendimento na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadoria: NOVOBBMNET.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



FLS	

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadoria: NOVOBBMNET no menu: “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, o valor global e demais informações **(vedada à identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances)** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

9.1.2. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.3. O valor do preenchimento na plataforma deverá ser o Valor Global.

9.1.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.1.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.1.6. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio, do interessado na Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadoria: NOVOBBMNET.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.8. Eventual sobrepreço da proposta e/ou do lance **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.



FLS	

9.9. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, contendo valores em moeda corrente nacional com duas casas após a vírgula.

9.10. A licitante deverá registrar sua proposta, em campo próprio do sistema, o preço global da obra, que será considerado completo para o atendimento ao objeto licitado, computando todos os custos necessários que incidam ou que venham a incidir no objeto desta licitação.

9.11. **A licitante DEVERÁ anexar na plataforma eletrônica a sua proposta inicial de preços, que deverá contemplar as seguintes informações:**

- a) **Planilha Orçamentária preenchida, nos moldes da Planilha Orçamentária Oficial** com indicação do percentual de BDI utilizado e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, o arquivo deverá ser **em PDF sem timbre, sem carimbo de CNPJ ou assinatura digital, APENAS DATADA.**
- b) **Planilha de Composição do BDI discriminado** em planilha específica detalhada, o arquivo deverá ser **em PDF sem timbre, sem carimbo de CNPJ ou assinatura digital, APENAS DATADA.**
- c) **Os preços unitários deverão estar de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município, que constam no Anexo IV juntamente com a Carta Proposta. Nenhum desses arquivos PODERÃO ESTAR IDENTIFICADOS, ou seja: papel timbrado, carimbo de CNPJ ou assinados DIGITALMENTE, sob pena de desclassificação. A planilha deverá compreender todas as despesas contratuais com: materiais, equipamentos, mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e administrativos.**
- d) O licitante **DEVERÁ** apresentar a Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição, bem como, a Composição de Encargos Sociais, o arquivo deverá ser **em PDF sem timbre, sem carimbo de CNPJ ou assinatura digital, APENAS DATADA,** conforme modelo constante **ANEXO IV** do presente edital.
- e) A planilha de composição de custo do BDI é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU (*SÚMULA Nº 258 As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas*).

9.12. O Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta inicial apresentada, **em PDF sem timbre, sem carimbo de CNPJ ou assinatura digital, APENAS DATADA** conforme modelo constante **ANEXO IV** do presente edital.

9.13. O(s) preço(s) dos serviços deve ser apresentado em moeda corrente brasileira em **duas casas decimais**, expressos em numeral e por extenso, discriminando os preços unitários e totais conforme modelo de **planilha de composição de preços, ANEXO IV** do presente edital.



FLS	

9.14. O arredondamento do valor final será feito para baixo quando a última casa decimal foi igual ou abaixo de “4”, e para cima quando for igual ou superior a “5”.

9.15. Na hipótese de ser constatado que o PREÇO GLOBAL não corresponde ao somatório dos Preços Unitários e Totais de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA da licitante, será efetuado novo somatório para apuração do PREÇO GLOBAL correto.

9.16. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.17. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de **90 (noventa) dias corridos**, conforme prazo especificado no preâmbulo deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **Comissão de Contratação** e os licitantes.

10.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, INCLUSIVE NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI E DEMAIS ANEXOS DAS PROPOSTA, ONDE DEVERÃO CONSTAR APENAS A DATA.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. Iniciada a etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



FLS	

11.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

11.6.1. adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.7. No caso de desconexão com a **Comissão de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando a **Comissão de Contratação**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** para **Comissão de Contratação**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato pela **Comissão de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme, **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

11.9. Após o fechamento da etapa de lances, a **Comissão de Contratação** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.10. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.10.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.10.2. Não ocorrendo à contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 11.11** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

11.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do item **11.11**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



FLS	

11.10.4. A ME e/ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de até **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.10.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.10.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a **Comissão de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.15. A **Comissão de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 02 (duas horas), prorrogável por igual período**, para que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 12**, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.16. É facultada a **Comissão de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.17. Após a negociação do preço, a **Comissão de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



FLS	

11.18. Após comunicado da **Comissão de Contratação**, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida neste instrumento convocatório.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1. Após análise da proposta, a **Comissão de Contratação** anunciará o licitante vencedor.

12.2. A **Comissão de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do município de Paracatu/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a **Comissão de Contratação** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, caput](#))

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §1º](#)), recepcionada pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §2º](#)), recepcionada pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.
- c) Constatada a existência de sanção, **o licitante será considerado INABILITADO, por falta de condição de participação.**

12.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação,



FLS	

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a **Comissão de Contratação** poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto do presente procedimento licitatório.

12.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela **Comissão de Contratação**, estará sujeito à desclassificação no procedimento licitatório.

12.7. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, a **Comissão de Contratação** verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

12.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.9. No caso de serviços de engenharia e obras, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da **Comissão de Contratação**, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



FLS	

- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.086/24, artigos 31 e 32.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.12. Apenas o licitante melhor classificado, ou seja, em 1º (primeiro) lugar, será convocado para apresentar a Planilha Composição de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta (APÓS A FASE LANCES), para que no prazo de até 24 (vinte quatro) horas contatos a partir do encerramento da última sessão para comprovar os valores ofertados.

12.12.1. A referida planilha deverá conter:

- a) A planilha com o valor final deverá ser enviada no formato PDF, datada, devidamente assinada digitalmente, com o timbre da empresa melhor classificada para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.
- b) O licitante melhor classificado **PODERÁ** solicitar dilação do prazo inicialmente estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da referida planilha. A dilação deverá estar devidamente fundamentada, sendo o referido pedido ser enviado para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, podendo ser aceito pela Comissão de Contratação ou não.
- c) A planilha final enviada pelo licitante melhor classificado será encaminhada para o corpo técnico da Secretaria requisitante da obra que deverá emitir parecer aprovando ou não a Composição de preços apresentada.
- d) Em caso de não aprovação da Planilha de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, a licitante melhor classificada, deverá apresentar nova composição sob pena de inabilitação no presente certame.

12.13. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados quando necessário;
- c) No preço global ofertado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos



FLS	

serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação;

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura e conhecimento das propostas de preços na sessão desta concorrência eletrônica;
- e) **O desconto a ser ofertado pelo licitante deverá ser apresentado de forma uniforme em todos os itens que fazem parte da planilha orçamentária de preços e não em itens apartados, de forma a evitar “jogo de planilhas”.**
- f) O local de execução da presente obra será na área urbana na cidade de Paracatu/MG, mais precisamente **na Rua Avenida das Flores Maria, S/N Loteamento Jardim Vitoria, Paracatu – MG, CEP: 38.603-490.**

12.14. Poderão ser admitidos pela **Comissão de Contratação** erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.17. A verificação da conformidade das propostas será feita somente em relação à proposta do licitante mais bem classificada no presente certame.

12.18. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.19. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20. A Comissão de Contratação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação, quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio entre os licitantes.



FLS	

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Para fins de habilitação, apenas o licitante melhor classificado deverá anexar na plataforma os documentos relativos à:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

13.1.2. REGULARIDADE SOCIAL:

- Declaração de que não foi declarada inidônea** em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Paracatu/MG. (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- Declaração de atendimento as exigências** do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário** da empresa (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- Declaração de não condenação judicial**, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- Declaração de Ciência das Condições Contidas no edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no processo Licitatório** (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica** (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).



FLS	

- j) **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- k) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- l) **Declaração de Conformidade de Proposta** (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).
- m) **Declaração de Recursos necessários para a execução do Objeto** (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital).

13.1.3. HABILITAÇÃO: FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município (alvará ou inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

13.1.4.1. Para atendimento da **qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por este(s) conselho(s), CREA/CAU, na forma do parágrafo único do art. 55 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, de 30 de outubro de 2009, **que comprove(m) que o licitante tenha executado** para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:**

1. Mínimo de 98,25 m³ (noventa e oito metros cúbicos e vinte e cinco centímetros cúbicos) de FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

2. Mínimo de 235,67m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.
3. Mínimo de 311,65 m² (trezentos e onze metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados) de PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.
4. Mínimo de 159,41 m² (Cento e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados) de TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.
5. Mínimo de 1.153,54 m² (um mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA).
6. Mínimo de 62,96 m³ (sessenta e dois metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) de ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).

**TABELA RESUMO
(EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

Item	Descrição do item	Und	Qtd. planilha orçamentária	Qtd. exigida em atestado	% exigido
01	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M ³	204,68	98,25	48,00%
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M ²	490,98	235,67	48,00%
03	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M ²	649,26	311,65	48,00%
04	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M ²	332,11	159,41	48,00%
05	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	2.403,82	1.153,54	48,00%
06	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	M ³	131,16	62,96	48,00%



FLS	

13.1.4.2. No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual inferior a **50% (cinquenta por cento)** sobre as quantidades totais a serem executadas na prestação de serviço de engenharia, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

OBS: Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens indicados como de MAIOR RELEVÂNCIA conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.4.3. A comprovação de aptidão para os itens acima listados será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
- e) Período de prestação de serviço;

13.1.4.4. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência requerida, contemplando todas as características qualitativas e quantitativas exigidas mesmo que em obras distintas. Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

Observações IMPORTANTES quanto aos atestados e itens de maior relevância:

a) Solicita-se, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os itens de maior relevância conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica do Município, e da celeridade ao processo.

b) No que diz respeito a “serviços compatíveis ou características semelhantes” a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos itens de maior relevância.

13.1.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

13.1.4.5.1. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação do licitante **possuir em seu corpo técnico**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is)** de nível superior ou outro(s) **reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU** da região



FLS	

onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), **que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços relativos a:**

1. **FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO).**
2. **ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.**
3. **PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.**
4. **TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.**
5. **PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA).**
6. **ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).**

13.1.4.5.1. A **LICITANTE** deverá apresentar também os mesmos atestados de capacidade técnica acima do responsável técnico e indicar como responsável técnico, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil e ou Arquiteto/Urbanista.

13.1.4.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como **CONTRATANTE**, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.1.4.6.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

13.1.4.6.8. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

13.1.4.6.9. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

13.1.4.6.10. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade.

13.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



FLS	

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.
- b) Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

13.1.5.1. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

13.1.5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a **Comissão de Contratação** suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.1.6. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

13.1.6.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, **a licitante deverá anexar NA PLATAFORMA:**

- a) **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) **Microempreendedores individuais:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) **Sociedade Cooperativa de Consumo:** Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.6.2. Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, apenas no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - **ANEXO III** deste Edital).

13.1.6.3. A ausência dos documentos exigidos no item **13.1.6** somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

13.1.6.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo:



FLS	

- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

13.1.6.5. Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.**

13.2. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

13.3. O prazo de que trata o subitem **13.1.6.5** poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **13.1.6.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Paracatu nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a **180 (cento e oitenta) dias corridos** da data prevista para apresentação das propostas.

13.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

13.8. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema BBMNET.

13.8.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão EXIGIDOS APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR/MELHOR CLASSIFICADO, de acordo com o artigo 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da **Comissão de Contratação** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **APENAS PELO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO** após o encerramento do envio de lances, observado o



FLS	

prazo mínimo de até **02 (duas) horas** contados a partir da solicitação feita **Comissão de Contratação, ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, ou em caso de indisponibilidade do mesmo, os documentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, sendo **VEDADO qualquer tipo de protocolo presencial** na Prefeitura Municipal e/ou na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações.

13.12. Após anexar os documentos na plataforma, não serão permitidos a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, a **Comissão de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos.

13.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15.1. O licitante que possuir o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado de Paracatu, poderá apresentá-lo como substituto de documentos dele constante, exigido para este certame, desde que o **CRC** esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no **CRC** esteja com a validade expirada, deve ser apresentado documento novo com a validade em vigor, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.

13.15.2. O licitante **poderá** solicitar a feitura do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** *on line* através do link: <<https://prefeituradeparacatucrc.my.canva.site/#formul%C3%A1rio>>.

13.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados no **item 13** deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras



FLS	

eletrônicas: www.novobbmnet.com.br, e **serão exigidos apenas do licitante melhor classificado** no especificado no item 14.3, após a fase de lances.

14.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, assinados digitalmente, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no **item 13** deste edital, a fim de agilizar a análise.

14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

14.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, **apenas pelo licitante melhor classificado**, através da plataforma de realização da Concorrência Eletrônica no prazo de até 02 (duas) horas, **PODENDO ser prorrogável uma única vez por igual período**, contados da solicitação da Comissão de Contratação, via chat.

14.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas, PODENDO ser prorrogável uma única vez por igual período**, contados da solicitação da Comissão de Contratação. Contudo, a planilha de composição de custos e demais planilhas não está prevista como documento de habilitação, caso o licitante queira anexar quando convocado via anexo para apresentar outro documento de habilitação, poderá anexar nesta oportunidade.

14.3.2. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

14.3.3. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, este só serão tornados públicos para os demais licitantes, após o encerramento da etapa de lances.

14.3.4. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 14.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

14.3.5. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que a **Comissão de Contratação** proceda à análise.

14.4. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e a **Comissão de Contratação** examinará a proposta subsequente na forma do item 12.20.

14.5. Habilitada, a licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas, **PODENDO ser prorrogável uma única vez por igual período**, a contar da solicitação da Comissão de Contratação **NA PLATAFORMA**, para anexar a Planilha Orçamentária readequada ao preço final ofertado.

14.5.1. O envio da proposta será por meio do anexo dos arquivos na plataforma eletrônica, na aba “documentos complementares”.

14.5.2. APENAS em caso de indisponibilidade na plataforma os referidos documentos, poderão **EXCEPCIONALMENTE** ser encaminhados através para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.



FLS	

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observado o Artigo 38 do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

15.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação que será publicada no site oficial dessa municipalidade.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou em caso de indisponibilidade deste poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, aos cuidados da **Comissão de Contratação** **SENDO VEDADO O PROTOCOLO OU ENTREGA PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL, E EM CASO DE INSISTÊNCIA POR PARTE DO PROPONENTE O ATO SERÁ PASSÍVEL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.**

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



FLS	

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, ou documento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo **de até 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais **deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, incluindo aditivos**, se houver.

18.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



FLS	

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.6. Decorrido o prazo do item **18.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **03 (três) anos**;

18.7. A multa de que trata o item **18.6**, alínea “a”, deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

18.8. O fiscal Técnico da referida Concorrência ficará a cargo do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Urbanista da Secretaria requisitante da obra, conforme informado no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

19.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal **solicitação fundamentada do contratado**.

19.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

19.3. A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a **12 (doze) meses**, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados nos **orçamentos estimado base da presente licitação**, de acordo com o Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

19.6. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.



FLS	

19.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

19.7.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI do mês 08/2024, SETOP do mês 04/2024, SUDECAP do mês 04/2024 e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA SINAPI do mês 08/2024.**

19.8. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.10.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.14. O reajuste será realizado por Apostilamento.

20. DA REVISÃO DO CONTRATO

20.1. A **CONTRATADA** realizará a obra e serviços objeto do futuro Contrato a ser celebrado pelo preço total final ofertado após a fase de lances no procedimento licitatório e de acordo com o Cronograma Físico-financeiro formulado pelo engenheiro responsável da Secretaria requisitante da obra.

20.2. O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

20.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data do início de vigência deste contrato.

20.4. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.



FLS	

20.5. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

20.6. A oferta de preço inexecutável, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.7. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a **12 (doze) meses**, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

21. DO(S) ADITIVO(S) AO CONTRATO

21.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

21.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item **21.1** quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



FLS	

21.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **21.1** o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

21.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **21.1** não poderão transfigurar o objeto da contratação.

21.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

21.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

21.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

21.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

22. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor



FLS	

proposto pelo prazo de vigência do contrato, **pois a simples oscilação de mercado**, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

22.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.3. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

22.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

22.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

22.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº Federal nº 14.133/2021.

22.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22.8. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços serão executados conforme condições que estão estabelecidas no **item 04** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

24.1. As condições e formas de pagamento estão estabelecidas no **item 13** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME PROJETOS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO.	02.03.01.04.122.0007.1104.4.4.90.51.00 Ficha 168 /2024 - Fonte: 1754, <i>ou que vier lhe substituir no exercício seguinte.</i>
---	---



FLS	

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1. As obrigações das partes estão estabelecidas no **item 10** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

27. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

27.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

27.1.1. A medição dos trabalhos realizados será efetuada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, devendo os quantitativos dos serviços ser lançados no respectivo Boletim de Medição.

27.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

27.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

27.1.4. Ao término dos trabalhos, a **CONTRATANTE** emitirá a correspondente medição final.

27.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

27.1.6. A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

27.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

27.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

27.1.6.3. A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

27.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

27.2.1. Os serviços serão recebidos:

27.2.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente, assim que a obra for concluída em conformidade de qualidade, especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

27.2.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão e recebimento provisório, dos serviços, uma vez verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Gestor do futuro contrato a ser celebrado.

27.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.



FLS	

27.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Gestão Público**, e será realizada pela **CONTRATANTE** no local, através de seus respectivos representantes, designado de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições determinados no edital e seus anexos, a proposta e as disposições do Contrato.

28.1.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

28.1.1.1. GESTOR DO CONTRATO: MAIKON ANTONIO FREITAS, Secretário Municipal de Gestão Pública - Portaria nº 001/2022 - e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br - Telefone (38) 3671-0300.

28.1.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: WILLIAM CORREA, Diretor do Patrimônio - Portaria nº 0563/2024, CREA-MG 2610353758 e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0466.

28.1.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATO: MAÍRA SIMOES ALVES DE OLIVEIRA, Oficial Administrativa, Matrícula nº 138206562, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0459.

28.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

28.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

28.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



FLS	

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

28.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

28.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

28.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

29. DAS GARANTIAS

29.1. A previsão da garantia dos serviços e da Garantia contratual a serem executados está estabelecida no **item 08** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

30. DAS NORMAIS AMBIENTAIS

30.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

30.2. A **CONTRATADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

31. DA SINALIZAÇÃO

31.1. A empresa **CONTRATADA** se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 160, de 22/04/2004 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

32.1. As infrações administrativas e sanções aplicáveis estão estabelecidas no **item 12** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.



FLS	

33. DAS RETENÇÕES

33.1. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do futuro contrato a ser celebrado e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

33.2. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

33.3. Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

33.4. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do município de Paracatu-MG, como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

33.5. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

33.6. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

33.7. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

33.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

33.9. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, e também, no site oficial da Prefeitura de Paracatu-MG.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela **Comissão de Contratação**.



FLS	

- 34.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 34.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.
- 34.7.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 34.9.** A Prefeitura Municipal de Paracatu poderá revogar esta Concorrência Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 34.10.** A anulação da presente Concorrência Eletrônica induz à extinção do contrato.
- 34.11.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 34.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 34.13.** As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.
- 34.15.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 34.16.** Será divulgada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: www.paracatu.mg.gov.br.



FLS	

34.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

34.18. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

34.19. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp da plataforma, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br

34.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.21. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

34.22. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

34.23. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

34.24. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>, poderá também ser acessado e obtido em “PDF” no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

34.25. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

34.26. A **Comissão de Contratação** poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

34.27. A **Comissão de Contratação** pode por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

34.28. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

34.29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.29.1. Normas da Licitação;

34.29.2. Anexo I - Projeto Básico – PB;

34.29.3. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

34.29.4. Anexo III - Modelos de todas as Declarações;

34.29.5. Anexo IV - Carta da Proposta Comercial;

- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro
- Quadro de composição do BDI – serviços
- Modelo de planilha composição de preços

34.29.6. Anexo V - Minuta do Contrato.

OBSERVAÇÃO:

- Todas as Plantas e Projetos **ESTARÃO DISPONÍVEIS OBRIGATORIAMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com o servidor Sr. **William Correa**, Engenheiro Civil, CREA-MG 2610353758 que poderão ser solicitadas através do e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br e/ou através do(s) telefone(s): (38) 3679-0300 ou 3679-0466.

Paracatu-MG, 23 de SETEMBRO de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – PB

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO.

1.1. Descrição detalhada do objeto: Conforme Solicitação de Compra nº: **716/2024** em anexo, parte integrante e inseparável deste Projeto Básico, emitida pelo sistema informatizado do Município.

2 – ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da nova sede destinada ao **ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL** em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos em anexo e planilha detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	DOTAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL.	R\$ 1.947.492,93 (um milhão, novecentos e quarente e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).	02.03.01.04.122.0007.11 04.4.4.90.51.00 Ficha 168 /2024, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente o Arquivo central funciona em local locado, com espaço insuficiente para armazenamento e organização dos processos, além do local por ser subsolo possuir humidade que pode comprometer a documentação lá armazenada. Devido ao espaço insuficiente há processos empilhados de forma inadequada, atrapalhando a busca e cuidados que devem ser feitos para a documentação.

O almoxarifado do centro administrativo, não possui espaço suficiente para o armazenamento dos materiais utilizados, levando ao armazenamento inadequado, em desacordo com a **NR 26**, normas de segurança de manuseio e acondicionamento, sob condições menos que ideais aos materiais, podendo levar a degradação dos produtos antes de sua utilização, risco de incêndio e acidentes do trabalho. Além de que o espaço limitante desestimula a aquisição de maior quantidade de material, levando ao fracionamento de despesa.

A edificação será destinada ao armazenamento de documentação da prefeitura e material do almoxarifado, a construção será em um terreno urbano com área de 1.414,280 m² localizado na Rua Avenida das Flores Maria, S/Nº, Loteamento Jardim Vitória, nesta cidade de Paracatu-MG, sendo 340,614 m² de área construída em edificação mista em concreto armado com alvenaria de blocos cerâmicos e cobertura em estrutura metálica, nesta área construída foi projetado dois depósitos com dois escritórios, duas cozinhas e dois banheiros para atender aos servidores lá lotados, contando com piso industrial em concreto, granitina.

A construção desta feira é de extrema importância para o armazenamento adequado dos produtos adquiridos pela prefeitura e para a conservação adequada dos processos e documentos.



FLS	

Os quantitativos apresentados foram estimados a partir dos projetos arquitetônicos e altimétricos, contida neste Projeto Básico.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo, e conforme Memorial Descritivo/Especificações Técnicas:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados, estritamente, conforme os projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma, anexos a este Projeto Básico.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

4.1.2.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: localizado na Rua Avenida das Flores Maria, S/Nº Loteamento Jardim Vitoria, Paracatu – MG, CEP: 38.603-490.

4.1.3. O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/nota de empenho pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, após pagamento da caução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente à execução da obra.

4.1.4. Os serviços deverão estar integralmente concluídos no prazo de até 9 (nove) meses, após o início de sua execução, contados da data de entrega da ordem de serviços/nota de empenho, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

4.1.5. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, e se necessário, inclusive aos finais de semana, feriados e período noturno, sem gerar quaisquer ônus para o município.

4.1.6. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma, a contar do **5º (quinto) dia útil** após a expedição da Ordem de Serviços.

4.1.7. A fiscalização fornecerá à **CONTRATADA**, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

4.1.7.1. A **CONTRATADA**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, sob os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.1.8. Os atrasos na execução do serviço, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 14.133/21 e disposições contidas no Código Civil.

4.1.9. Durante a execução dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.



FLS	

4.1.10. Para a correta execução do serviço a **CONTRATADA** deverá promover as demolições, remoções e limpezas, conforme previstas no memorial descritivo e tabela de memória de cálculos, anexos.

4.2. A **CONTRATADA** deverá possuir maquinários e equipamentos adequados para a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações do memorial descritivo.

4.3. Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal Administrativo do Contrato, Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

4.4. Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas relacionadas ao objeto, vigentes em território nacional.

4.5. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela Fiscalização, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada;

4.6. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem consulta e consentimento prévio da Fiscalização.

4.7. Os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela Fiscalização. Portanto, em caso de possível divergência entre projetos e planilha, a **CONTRATADA** é obrigada a consultar a fiscalização / autores dos projetos;

4.8. Na execução só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes às definidas pelos projetos e memoriais descritivos anexos a este Projeto Básico, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e apresentem as mesmas características formais e técnicas;

4.9. No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, e acabamentos, as escolhas deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização;

4.10. Caso o material/equipamento especificado no Memorial Descritivo, anexo, tenha saído de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no referido documento. A aprovação será feita por escrito, mediante amostra apresentada à Fiscalização antes da aquisição do material.

4.11. O material/equipamento que for adquirido sem aprovação da Fiscalização deverá, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paracatu-MG. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela Fiscalização;

4.12. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.12.1. Toda obra, com seus materiais, equipamentos e demais produtos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a partir do início da obra, que ocorrerá com a expedição da Ordem de Serviços. Assim, caso ocorra roubo, furto ou extravio de materiais, equipamentos, etc, assim como acidentes, caso fortuito ou força maior, ocorridos antes da entrega formal do objeto à



FLS	

CONTRATANTE, todos os ônus correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive as medidas judiciais cabíveis que se aplicarem ao caso.

4.13. É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam;

4.14. Quando não houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o Contrato entre as partes, sobre equivalência;

4.14.1. O estudo e aprovação pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- a) Declaração que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**, no caso de materiais equivalentes;
- b) Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da Fiscalização;
- c) Indicação da marca, nome do fabricante e/ou tipo comercial, que se destinam a definir tipo e o padrão de qualidade requerido;

4.15. A substituição de material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser realizada quando autorizada previamente pela Fiscalização e nos casos previstos em Contrato. Outros casos não previstos, serão resolvidas pela Fiscalização, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendimento;

4.16. A Fiscalização deverá ter livre acesso ao Almoxarifado de Materiais e ao canteiro de obras, para conferir marcas, qualidade e validade;

4.17. Durante a execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá utilizar todo tipo de sinalização discriminada e exigidas nas normas técnicas (placas de advertência/sinalização e cones). O acesso às obras deverá ser restrito, devendo ser permitido apenas o ingresso de pessoas com uso dos EPI's indicados para tal execução;

4.18. As demolições e remoções deverão ser realizadas conforme descrito no memorial descritivo e memória de cálculo.

4.19. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como as prescrições da NBR 5682.

4.20. A **CONTRATADA** deverá promover a limpeza da área após a conclusão deste serviço, evitando o acúmulo de entulho no canteiro de obras;

4.21. Os procedimentos de segurança devem ser os mesmos utilizados no processo de demolição e de alvenaria, assim como as especificações de equipamentos utilizados e a limpeza da área.

4.22. O material que for gerado em função da demolição do concreto das vigas, pilares e peças metálicas existentes, como também todo entulho da obra, deverá ser retirado da área em transporte específico que devem ser levados ao seu destino final.



FLS	

4.23. O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

4.24. Os profissionais devem ter experiência em corte e manuseio em demolição de estruturas com peças metálicas.

4.25. É de competência da contratada o registro no Diário de Obra de todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a fiscalização neste mesmo diário, concordar ou retificar o registro da empresa, com registro fotográfico, **ANTES, DURANTE E DEPOIS.**

4.26. Após a execução das obras, por ocasião de cada medição e no recebimento da obra, toda a área afetada pela execução da obra deverá ser limpa, removendo-se todos os entulhos. A argamassa a ser utilizada deverá ser executada sobre amassadeira de madeira, ficando proibida a execução da mesma sobre o asfalto. Qualquer resto de massa ou entulho que tiverem ficado sobre as pistas ou calçadas, deverão ser varridos e lavados.

4.27. A Execução da presente contratação deverá ser processada sob regime de empreitada integral por **PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A medição dos trabalhos realizados será efetuada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, devendo os quantitativos dos serviços ser lançados no respectivo Boletim de Medição.

5.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

5.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

5.1.4. Ao término dos trabalhos, a **CONTRATANTE** emitirá a correspondente medição final.

5.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

5.1.6. A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

5.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

5.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

5.1.6.3. A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

5.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



FLS	

5.2.1. Os serviços serão recebidos:

5.2.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente, assim que a obra for concluída em conformidade de qualidade, especificações constantes no referido projeto básico.

5.2.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão e recebimento provisório, dos serviços, uma vez verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo gestor do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: MAIKON ANTONIO FREITAS, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 001/2022, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br - Telefone 3671-0300.

6.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: WILLIAM CORREA, Diretor do Patrimônio - Portaria nº 0563/2024, CREA-MG 2610353758, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0466.

6.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATO: MAÍRA SIMÕES ALVES DE OLIVEIRA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138206562, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0459.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.



FLS	

6.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 - REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor **William Correa**, fiscal da obra, fiscal do contrato, designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **14:00** horas às **17:00** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (38)**3679-0456** ou (38)**3679-0335**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.2. A visita técnica será **facultativa**. Em substituição à visita técnica, exige a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 67, inc. VI, da Lei 14.133/2021. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório, a qual **deverá constar no(s) documento(s) de habilitação – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**.

7.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua



FLS	

omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia **1º dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até **4º dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8 - DAS GARANTIAS:

8.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada serviço constante deste Projeto Básico.

8.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.1.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços;

8.1.4. Durante o período determinado de garantia a Contratada deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da **CONTRATADA**, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

8.1.4.1. A abertura da chamada para assistência técnica/reparação deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, via e-mail e/ou telefone ou outro meio hábil.

8.1.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.1.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.1.6. A movimentação dos produtos utilizados na composição do serviço entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

8.1.6.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

8.1.7. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

8.1.8. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia 5 (cinco) anos, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição de matérias empregados na obra, bem como, refazer serviços, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

8.1.9. A reparação dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **30 (trinta) dias no máximo**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

8.1.10. A comunicação (Abertura de chamada) deverá ser realizada via e-mail e/ou telefone ou outro meio hábil.



FLS	

8.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.2.1. Será exigida a prestação de **Garantia Contratual no importe de 5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 96, da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo de validade da garantia será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais **90 (noventa) dias corridos** após a data da conclusão dos serviços.

8.2.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei 14.133/2021 Art. 59 §5.

8.2.4. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **CONTRATANTE** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

8.2.5. A caução do Contrato deverá ser efetuada e apresentada ao **CONTRATANTE**, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno direito, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para esse fim com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2.6. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

8.2.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após emissão do atestado de recebimento da obra.

9 - DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. Para atendimento da **qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por este(s) conselho(s), CREA/CAU, na forma do parágrafo único do art. 55 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, de 30 de outubro de 2009, **que comprove(m) que o licitante tenha executado** para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:**

1. Mínimo de 98,25 m³ (noventa e oito metros cúbicos e vinte e cinco centímetros cúbicos) de FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

2. Mínimo de 235,67m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.
3. Mínimo de 311,65 m² (trezentos e onze metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados) de PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.
4. Mínimo de 159,41 m² (Cento e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados) de TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.
5. Mínimo de 1.153,54 m² (um mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA).
6. Mínimo de 62,96 m³ (sessenta e dois metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) de ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).

Tabela Resumo
(Exigência de qualificação técnica):

Item	Descrição do item	Und	Qtd. planilha orçamentária	Qtd. exigida em atestado	% exigido
01	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M ³	204,68	98,25	48,00%
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M ²	490,98	235,67	48,00%
03	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M ²	649,26	311,65	48,00%
04	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M ²	332,11	159,41	48,00%
05	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	2.403,82	1.153,54	48,00%
06	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	M ³	131,16	62,96	48,00%



FLS	

9.2.2. No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual inferior a **50% (cinquenta por cento)** sobre as quantidades totais a serem executadas na obra, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

9.2.3. A comprovação de aptidão, para os itens acima listados, será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado, a contendo, serviços com características similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

9.2.3.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente pessoa jurídica, ou pessoa física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.);

9.2.3.2. Local e data de emissão;

9.2.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.2.3.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objetivo da licitação;

9.2.3.5. Período de prestação de serviços;

9.2.4. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência requerida, contemplando todas as características qualitativas e quantitativas exigidas mesmo que em obras distintas. Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

9.2.5. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação do **licitante possuir em seu corpo técnico**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:**

1. FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO);
2. ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO;
3. PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA;
4. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO;



FLS	

5. PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA);
6. ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS);

9.2.5.1. A **LICITANTE** deverá apresentar também os mesmos atestados de capacidade técnica acima do responsável técnico e indicar como responsável técnico, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil e ou Arquiteto/Urbanista.

9.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como **CONTRATANTE**, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

9.2.8. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.2.8.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

9.2.9. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos veículos, máquinas, equipamentos e materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e de acordo com projeto apresentado;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Município ou a terceiros;



FLS	

10.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

10.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Projeto Básico.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



FLS	

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

a) MENOR PREÇO GLOBAL.

b) Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço Global", uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

12 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



FLS	

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 12.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no item 12.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.



FLS	

12.9 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista do item 12.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação dos itens 12.2.3 e 12.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.14.

12.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele



FLS	

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. Pagamento da multa;

12.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.8 e 12.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contados da data da emissão de cada termo parcial de medição, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE** e no respectivo relatório de prestação de serviços.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à aprovação do Fiscal de Obras em conformidade com as medições das obras, sendo que todas as medições, só serão aceitas, se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, conforme definido no Projeto Básico, com a prévia conferência e aceitação do Fiscal Administrativo do Contrato e/ou Fiscal da Obra e desde que cumpridas todas as demais exigências contidas na **IN Nº 008/2016**.

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.



FLS	

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

13.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1. Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.

13.2.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;
- c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;
- d) Nota fiscal dos serviços;
- e) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

13.2.3. Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública).

13.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

13.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

13.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.4. Termo de Medição devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

13.5. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



FLS	

13.6. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

13.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

13.8. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.9. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

13.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

13.11. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

13.12. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

13.13. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.14. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

13.15. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

13.16. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas **CONTRATADAS** para a prestação de bens ou serviços.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato e execução da obra terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 7.035/2023, de 15 de dezembro de 2023.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

15.1. O prazo de execução da obra será de **09 (nove) meses** conforme cronograma físico financeiro.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 02.03.01.04.122.0007.1104.4.4.90.51.00 Ficha 168 /2024 - Fonte: 1754, ou que vier lhe substituir no exercício seguinte.

17 - ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Federal;
() Estadual;
() Recursos próprios;
(X) Outros: **FINISA.**

Paracatu, 18 de setembro de 2024.

MILLER EDUARDO BARBOSA

Administrador

Matrícula: 138204628

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

WILLIAN CORREA

Diretor do Patrimônio e Administração Geral

Portaria: 0563/2024

CREA-MG 2610353758

Fiscal Técnico do Contrato

MAÍRA SIMÕES ALVES DE OLIVEIRA

Oficial Administrativo

Matrícula: 13206562

Fiscal Administrativo do Contrato

MAIKON FREITAS

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria 001/2022



FLS	

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

I - OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares que visa a possibilidade de construção de uma sede própria para alocar o arquivo central e almoxarifado do centro administrativo em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Pública do município de Paracatu/MG.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

Atualmente, o imóvel utilizado para armazenar os processos antigos da prefeitura, é alugado, o mesmo não possui condições salubres tanto para armazenamento e conservação dos processos, quanto para as servidoras que são responsáveis pela sua manutenção e busca processual. Ademais salientamos que o espaço está em sua capacidade máxima, porém possuímos inúmeros documentos que precisamos movimentar para o arquivo central para abrir espaço no arquivo alocado no prédio do Centro Administrativo. O descarte dos processos antigos não é uma alternativa aceitável devido às penalidades, que podem ser aplicadas pela destruição inadequada de documentos de valor permanente.

Desta forma, seguimos este estudo para analisar a melhor alternativa para a alocação destes documentos.

III - ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Patrimônio.

IV - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

Esta se encontra alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2023/2024, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

A Contratada será responsável pela observância das: leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

Durante a execução dos serviços, a futura empresa a ser contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do futuro contrato a ser celebrado, ou instrumento equivalente;



FLS	

- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e normativas ABNT.

A empresa deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos ou instrumento equivalente.

Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão Pública e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência, Contrato e/ou instrumento equivalente, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

A estimativa das quantidades foi levantada com base no projeto arquitetônico, produzido pela nossa secretaria da sede que atende as necessidades do município.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

Dentre as alternativas, possuímos entre elas a possibilidade de construir uma sede própria para o funcionamento ou continuar a locação do espaço atualmente alugado e alugar um novo local para continuar a armazenar os itens.

Para a hipótese de alugar, podemos considerar o aluguel atual como base para previsão de custo, o aluguel atual é de R\$26.816,00, por uma área de aproximadamente 200m², porém apenas ele não comporta mais os arquivos, sendo necessário mais um espaço para estes itens, ademais os materiais de expediente e de limpeza adquiridos pela gestão, necessitam de espaço para que possamos ter itens em reserva, e não depender da entrega do fornecedor para continuar as atividades.

Supondo que localizássemos mais dois imóveis com o mesmo valor, teríamos um custo de mais de 80.000,00 por ano, em comparação a construção de um espaço nosso foi orçado a construção em **R\$ 1.947.492,93**, sem levar em consideração os reajustes de preços anuais dos alugueis, este empreendimento se tornaria mais econômico a longo prazo, pois se pagaria **em 24 anos de aluguel**. Observando que o arquivo atual foi alugado há 10 anos e não existe a previsão de extingui-lo, e que será uma necessidade continua da administração, a construção supre as nossas necessidades. E é mais vantajosa em longo prazo.



FLS	

Pelos motivos expostos, a construção é mais viável que a locação do espaço, observando o gasto a longo prazo, tendo em vista que as contas de água, luz, telefone e manutenção do espaço fica sob a responsabilidade da Administração em ambos os casos.

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

Observando que a melhor opção a longo prazo para a gestão é a construção de sede, o município não dispõe de equipe e maquinário para executar a construção das obras, assim a contratação de uma empresa para efetuar a construção, conforme os moldes solicitados nos projetos, com experiência comprovada na execução de construções nos mesmos parâmetros.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada durante a gestão e tem se mostrado eficiente e eficaz até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

IX - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

Anexa a este documento encontra-se a planilha orçamentária, onde foi estimado o valor total da construção em **R\$ 1.947.492,93 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)**. Essa estimativa foi elaborada com base nas tabelas de referência do **SINAPI**, **SETOP** e **SUDECAP**, que fornecem parâmetros atualizados para a composição de preços de insumos e serviços na construção civil.

Considerando a natureza variável dos serviços e a necessidade de um controle preciso dos quantitativos, o regime de contratação adotado será o de **preço unitário**, o que permitirá maior flexibilidade e acurácia na medição e pagamento dos serviços efetivamente realizados. Esse regime também possibilita melhor adequação a eventuais alterações no projeto, garantindo que os custos sejam ajustados de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O serviço deverá ser executado, estritamente, conforme especificado nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma, e Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/nota de empenho pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, após pagamento da caução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente à execução da obra.
- Os serviços deverão estar integralmente concluídos no prazo de até **9 (nove) meses**, após o início de sua execução, contados da data de entrega da ordem de serviços/nota de empenho, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**, de acordo com os



FLS	

dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

- O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma, a contar do 5º (quinto) dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.
- Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.
- Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas relacionadas ao objeto, vigentes em território nacional.

XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

Entende-se que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos necessários, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

De mais a mais, além disso, ganha a Administração Pública (princípio da economicidade) em gerir apenas um contrato, pois dentre outros fatores possibilitará a apuração de responsabilidades caso ocorra alguma inconformidade durante e posteriormente a execução dos serviços relacionados com a garantia do objeto.

XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: disponibilizar um espaço salubre, sem mofo, insetos, com espaço suficiente para que os processos antigos e insumos utilizados pelo centro administrativo sejam armazenados de forma organizada e de fácil limpeza;
- b) Quanto à eficiência: a longo prazo se torna mais econômico construir uma sede própria, do que manter locação de imóveis para a execução destas atividades, assim com a construção se espera uso racional dos recursos financeiros;
- c) Com a contratação de uma empresa para a construção da sede busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa



FLS	

alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

XIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração do contrato e/ou instrumento equivalente. Tendo em vista que os projetos para a execução do empreendimento, se encontram prontos e atualizados. A matrícula atualizada do imóvel será necessária para compor o processo, ao qual será solicitada ao cartório. Dessa forma, buscamos garantir a segurança e a eficiência do processo, minimizando possíveis transtornos e impactos negativos.

XIV - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

É recomendável que a futura empresa a ser contratada, conforme previsão neste instrumento deva adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de construção do Almoxarifado/Arquivo e execução de suas atividades laborais.

XV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Não se aplica.

XVI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

Considerando a evidente necessidade de espaço para alocar os processos antigos, a desvantagem econômica do aluguel a longo prazo, e a disponibilidade de recursos orçamentários alocados para a presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida. Trata-se de uma solução necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas do município, oferecendo condições adequadas tanto para o armazenamento de documentos quanto para a saúde e segurança dos servidores no desempenho de suas funções.

Destaca-se que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Em relação aos riscos identificados no Mapa de Riscos, os seguintes tratamentos serão aplicados:

- a) **Riscos de Impugnação do Edital e Impugnação do Resultado do Edital:** Considerados de alto impacto, serão evitados por meio de medidas rigorosas que minimizem sua probabilidade e impacto. Para isso, serão implementadas estratégias de mitigação, como revisões detalhadas dos documentos e a adoção de procedimentos de transparência ao longo do processo.
- b) **Riscos de Inadequação na Elaboração do Projeto de Engenharia, Qualificação Técnica e Operacional Insuficientes dos Fiscais Técnicos e Seleção Inadequada de Equipe para o Planejamento da Contratação:** Esses riscos serão tratados com a



FLS	

inclusão de servidores capacitados e qualificados, garantindo a expertise necessária para a execução do projeto e o planejamento da contratação.

- c) **Riscos de Atraso na Execução da Obra, Descumprimento das Obrigações pela Empresa Contratada, Descumprimento dos Níveis de Serviço Previsto, Execução com Materiais de Baixa Qualidade, Entrega de Objeto Fora das Especificações e Roubo, Furto ou Extravio de Materiais e Equipamentos da Obra, Acidentes na Obra:** Tais riscos serão transferidos à empresa contratada, por meio de cláusulas contratuais que estipulam cronogramas, especificações adequadas, responsabilização, além de sanções em caso de descumprimento.
- d) **Risco de Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** Será tratado mediante análise cuidadosa das cláusulas contratuais e monitoramento contínuo, assegurando que qualquer solicitação de reequilíbrio seja devidamente justificada e conforme os parâmetros estabelecidos.
- e) **Riscos de nível moderado:** Poderão ser aceitos, sem prejuízo de medidas preventivas e ações de contingência, caso necessário.

Portanto, com base no estudo preliminar apresentado e nas medidas propostas para a mitigação e gestão dos riscos identificados, conclui-se que a contratação em questão é não apenas viável, mas essencial para o município. Isso garantirá o desempenho eficiente das atribuições do órgão, com a devida atenção à preservação dos documentos e bens, bem como à criação de um ambiente salubre e adequado para os servidores.

Paracatu-MG, 19 de setembro de 2024.

MAIKON FREITAS

Secretário Municipal de Gestão Pública

WILLIAN CORREA

Diretor do Patrimônio e Administração Geral
Portaria: 0563/2024



FLS	

ANEXO III

MODELOS DE TODAS AS DECLARAÇÕES

(TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

Processo Licitatório nº: 42/2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 03/2024**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Paracatu/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 42/2024.

A licitante, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 42/2024.

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

- a) é beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte, ME – Micro empresa), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
- b) não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Paracatu/MG quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 42/2024.

A licitante, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 42/2024.

A licitante, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos,
e sob as penas da Lei, que visitou os locais em que se implantarão os projetos objeto desta
licitação, levantando e constatando os óbices físicos e as condições especiais que podem
interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas. Declara, ainda, que tomou
conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2024**, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos
licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura
exequibilidade e segurança.

Por fim, declara que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar
desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam
parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

[Local], ____ de _____ de 2024.

(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

(assinatura de seu responsável técnico)

nome –xxxxx

C.I. nº – xxxxx

Registro no CREA nº –xxxxx



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE **DISPENSA** DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 42/2024.

A licitante, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins e efeitos,
e sob as penas da Lei, que optamos **POR NÃO REALIZAR** a visita/vistoria ao local de
execução dos serviços, que **ASSUMIMOS TODO E QUALQUER RISCO POR ESTA DECISÃO E**
NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos
anexos que compõem o processo na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**
03/2024, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados,
respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura
exequibilidade e segurança.

Por fim, declara que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar
desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam
parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

[Local], ____ de _____ de 2024.

(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

(assinatura de seu responsável técnico)

nome –xxxxx

C.I. nº – xxxxx

Registro no CREA nº –xxxxx



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS
AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 42/2024.

A licitante, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VI, do
art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299
do Código Penal Brasileiro, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 42/2024.

A licitante, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) É conhecedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública;
- b) Cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do Processo Licitatório nº 26/2024, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**.
- c) Não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados neste edital;
- d) Se submete por concordar com os termos nele constantes.

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 42/2024.

A licitante, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e
sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso
IV, do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

Processo Licitatório nº 42/2024.

A licitante, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, perante a Prefeitura
Municipal de Paracatu, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o nº **03/2024**, em especial os seguintes:

- a) Instalações Físicas xxxxxxxxxxxx.
- b) Possui máquina/veículo adequado, acompanhado de documento de posse, locação ou documento equivalente, conforme discriminado:

MÁQUINA/VEÍCULO	MODELO/ANO	POTÊNCIA

1.2. Mão de Obra qualificada: (relação de empregados)

1.3. Estrutura de Apoio: (carro, caminhão, oficina, maquinário, etc).

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante legal – Cargo]



ANEXO IV

CARTA DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 60/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

À
Comissão Permanente de Licitações – CPL
Paracatu – MG.

** A licitante deverá enviar sua proposta de preços.*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.050/2024. PROCESSO DE COMPRAS Nº: 60/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 42/2024.				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Instruções de preenchimento:

O licitante deverá anexar na plataforma eletrônica à presente proposta de preços, que deverá contemplar as seguintes exigências:

- **Planilha Orçamentária preenchida nos moldes da Planilha Orçamentária Oficial disponibilizada pela Administração Municipal (abaixo)** com indicação do percentual de BDI utilizado e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;
- **Planilha de Composição do BDI** conforme modelo disponibilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- **As planilhas a serem apresentadas antes da fase de lances, deverão estar com o valor inicial do licitante e não poderão estar assinadas ou identificadas pelo mesmo, sob pena de desclassificação.**
- **Os arquivos deverão estar em PDF, PREFERENCIALMENTE, em arquivo único.**
- O licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas após a vírgula).
- A proposta de preços deverá estar apenas datada e sem assinatura digital antes da fase de lances.

Local,, de de 2024.

NÃO IDENTIFICAR NESTA PROPOSTA E NOS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

MODELOS DE PLANILHAS: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 60/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

****Todas as planilhas que compõem este anexo deverão vir acompanhadas da proposta de preços, sem assinatura, carimbos, timbre ou qualquer outro sinal que possa identificar o licitante nessa fase processual***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG 		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
		OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.				BDI SERVIÇOS:		20,34%	
							FONTE	VERSÃO	DATA REF.	
		ENDEREÇO:	Rua Avenida das Flores Maria, S/N Loteamento Jardim Vitoria, Paracatu – MG, CEP: 38.603-490.				SINAPI	COM DESON.	08/2024	
							SETOP	COM DESON.	04/2024	
VALOR TOTAL:	R\$ 1.947.492,93 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).				SUDECAP	COM DESON.	04/2024			
					COMPOSIÇÃO PRÓPRIA SINAPI 08/2024					
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
1	SERVIÇOS INICIAIS								R\$ 95.630,40	
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									
1.1.1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50	303,72	365,50	R\$ 1.644,73		
1.2	TAPUMES									
1.2.1	SETOP	ED-50162	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS	M2	6,60	140,54	169,13	R\$ 1.116,23		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

1.2.2	SETOP	ED-29823	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	M2	402,12	53,09	63,89	R\$ 25.690,59
1.3	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS							
1.3.1	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1155,03	1389,96	R\$ 1.389,96
1.3.2	SETOP	ED-15205	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	UN	1,00	384,24	462,39	R\$ 462,39
1.4	CANTEIRO DE OBRAS							
1.4.1	SUDECAP	01.09.01	CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - MOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	2,00	1400,00	1684,76	R\$ 3.369,52
1.4.2	SUDECAP	01.09.11	CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO - DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	2,00	1400,00	1684,76	R\$ 3.369,52
1.4.3	SETOP	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E	MÊS	9,00	1302,64	1567,60	R\$ 14.108,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS					
1.4.4	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	9,00	900,77	1083,99	R\$ 9.755,88
1.4.5	SUDECAP	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO - BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MES	9,00	1357,63	1633,77	R\$ 14.703,95
1.4.6	SETOP	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	UN	1,00	293,79	353,55	R\$ 353,55
1.4.7	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	2,00	313,29	377,01	R\$ 754,03
1.5	LOCAÇÃO DE OBRA							
1.5.1	SETOP	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	340,63	41,12	49,48	R\$ 16.855,67
1.5.2	SETOP	ED-50275	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UN	30,00	56,95	68,53	R\$ 2.056,01
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
	R\$ 97.831,51							
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
2.1.1	COMPOSIÇÃO	PMP-038	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	9,00	9032,88	10870,17	R\$ 97.831,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

3	ARQUITETÔNICO								R\$ 601.675,71
3.1	LAJES DE TRANSIÇÃO								
3.1.1	SETOP	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	340,61	4,86	5,85	R\$ 1.992,07	
3.1.2	SETOP	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	340,61	2,84	3,42	R\$ 1.164,09	
3.1.3	SETOP	ED-50589	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	M2	340,61	59,17	71,21	R\$ 24.253,20	
3.2	ALVENARIA								
3.2.1	SETOP	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	572,51	47,54	57,21	R\$ 32.753,09	
3.2.2	SETOP	ED-8346	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	M	196,32	6,30	7,58	R\$ 1.488,38	
3.3	DIVISÓRIA								
3.3.1	SUDECAP	07.34.50	DIVISORIA EM PAINEL REMOVIVEL - DIVISORIA NAVAL PAINEL/PAINEL	M2	72,12	110,00	132,37	R\$ 9.546,81	
3.4	PISOS								
3.4.1	SETOP	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	649,26	34,20	41,16	R\$ 26.721,13	
3.4.2	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	649,26	94,70	113,96	R\$ 73.990,96	
3.5	TETO								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

3.5.1	SINAPI	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	649,26	16,00	19,25	R\$ 12.501,11
3.5.2	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	649,26	14,24	17,14	R\$ 11.125,99
3.6	ACABAMENTO INTERNO							
3.6.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	790,14	8,79	10,58	R\$ 8.358,01
3.6.2	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	750,00	33,13	39,87	R\$ 29.901,48
3.6.3	SETOP	ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	750,00	16,40	19,74	R\$ 14.801,82
3.6.4	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	750,00	4,09	4,92	R\$ 3.691,43
3.6.5	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	750,00	15,77	18,98	R\$ 14.233,21
3.6.6	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	40,14	31,36	37,74	R\$ 1.514,83
3.6.7	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	40,14	71,83	86,44	R\$ 3.469,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

3.7	ACABAMENTO EXTERNO							
3.7.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	1.653,82	8,79	10,58	R\$ 17.493,92
3.7.2	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	1.653,82	33,13	39,87	R\$ 65.935,56
3.7.3	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.653,82	4,09	4,92	R\$ 8.139,95
3.7.4	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.653,82	15,77	18,98	R\$ 31.385,56
3.8	VERGAS PORTAS							
3.8.1	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	5,80	68,75	82,73	R\$ 479,86
3.9	VERGAS E CONTRAVERGAS JANELAS							
3.9.1	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	45,00	68,75	82,73	R\$ 3.723,02
3.9.2	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	45,00	57,89	69,66	R\$ 3.134,92
3.10	DIVERSOS							
3.10.1	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	2,78	376,72	453,34	R\$ 1.260,30
3.10.2	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	148,23	178,38	R\$ 356,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

3.10.3	SETOP	ED-48351	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M	7,14	13,56	16,32	R\$ 116,51
3.10.4	SETOP	ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	7,14	48,71	58,62	R\$ 418,53
3.10.5	SETOP	ED-48342	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	UN	4,00	107,65	129,55	R\$ 518,18
3.10.6	SETOP	ED-50325	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	127,65	153,61	R\$ 307,23
3.10.7	SETOP	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	507,17	610,33	R\$ 1.220,66
3.10.8	COMPOSIÇÃO	PMP-002	CUBA DE APOIO 47x44 LINHA DIVERTA BRANCA C/ MESA - REF.: ROCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1136,89	1368,13	R\$ 2.736,27
3.11	ESQUADRIAS - PORTAS							
3.11.1	COMPOSIÇÃO	PMP-003	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO N.º 18(1,25MM), DE CORRER, QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO/INTER HORIZONTAL DE 2", INCLUSIVE TRANCAS/FERROLHO - BASEADO EM ORSE (13135)	M2	14,04	1063,53	1279,85	R\$ 17.969,12
3.11.2	SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	28,08	28,10	33,82	R\$ 949,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

3.11.3	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	4,00	1.004,93	1209,33	R\$ 4.837,33
3.11.4	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	960,44	1155,79	R\$ 2.311,59
3.11.5	SETOP	ED-50482	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	19,32	37,23	44,80	R\$ 865,59
3.11.6	SETOP	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	19,32	29,85	35,92	R\$ 694,00
3.11.7	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	4,60	87,79	105,65	R\$ 485,97
3.12	ESQUADRIAS - JANELAS							
3.12.1	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	6,00	419,32	504,61	R\$ 3.027,66
3.12.2	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	0,96	697,69	839,60	R\$ 806,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

3.12.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,72	697,69	839,60	R\$ 604,51
3.12.4	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	16,00	362,77	436,56	R\$ 6.984,92
3.12.5	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	40,40	110,20	132,61	R\$ 5.357,63
3.13	COBERTURA							
3.13.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	332,11	58,47	70,36	R\$ 23.368,19
3.13.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	74,20	52,81	63,55	R\$ 4.715,53
3.13.3	SETOP	ED-48402	CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	20,00	59,87	72,05	R\$ 1.440,95
3.14	FACHADA							
3.14.1	COMPOSIÇÃO	PMP-010	REVESTIMENTO EM FACHADA COM PLACA DE ALUMINIO COMPOSTO"ACM" ESPESSURA DE 4MM E ACABAMENTO PVDF - BASEADO EM CPOS/CDHU (21.03.151)	M2	83,96	676,87	814,55	R\$ 68.389,23
3.14.2	SINAPI	100735	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	83,96	10,84	13,04	R\$ 1.095,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

3.14.3	COMPOSIÇÃO	PMP-012	LETRA CAIXA DE ACO INOX POLIDO OU ESCOVADO, COM 30CM DE ALTURA - BASEADO EM EMOP (05.055.0022-A)	UN	26,00	219,26	263,86	R\$ 6.860,29
3.15	ÁREA EXTERNA							
3.15.1	SETOP	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	1.046,28	4,86	5,85	R\$ 6.119,19
3.15.2	SETOP	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M3	52,36	206,75	248,80	R\$ 13.028,32
3.15.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,31	8,58	10,33	R\$ 540,15
3.15.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	162,16	2,42	2,91	R\$ 472,25
3.15.5	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	139,52	97,13	116,89	R\$ 16.307,38
3.16	LIMPEZA FINAL							
3.16.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	649,26	6,95	8,36	R\$ 5.430,17
3.16.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	139,52	1,67	2,01	R\$ 280,38
4	ESTRUTURAL							
4.1	ESTACAS							
					R\$ 916.534,73			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

4.1.1	SUDECAP	04.04.01	ESTACA BROCA PERFURADA A TRADO MECANIZADO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	2000,00	2406,80	R\$ 2.406,80
4.1.2	SETOP	ED-29802	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	91,89	86,37	103,94	R\$ 9.551,00
4.1.3	SETOP	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	12,22	205,97	247,86	R\$ 3.029,59
4.1.4	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	105,50	723,18	870,27	R\$ 91.813,99
4.1.5	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	3.332,85	11,30	13,60	R\$ 45.321,49
4.1.6	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	137,21	8,58	10,33	R\$ 1.416,67
4.1.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.372,06	2,42	2,91	R\$ 3.995,76
4.1.8	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	137,21	1,49	1,79	R\$ 246,02
4.1.9	SINAPI	95602	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	124,00	24,96	30,04	R\$ 3.724,57
4.2	BLOCOS							
4.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO	M3	131,16	82,33	99,08	R\$ 12.995,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024					
4.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	66,67	5,64	6,79	R\$ 452,50
4.2.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	3.587,70	11,30	13,60	R\$ 48.787,05
4.2.4	SETOP	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	223,84	62,12	74,76	R\$ 16.733,21
4.2.5	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,33	547,68	659,08	R\$ 2.197,04
4.2.6	SETOP	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	290,15	30,26	36,41	R\$ 10.565,78
4.2.7	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	70,11	723,18	870,27	R\$ 61.014,97
4.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	57,75	23,76	28,59	R\$ 1.651,15
4.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	95,43	8,58	10,33	R\$ 985,36
4.2.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	954,30	2,42	2,91	R\$ 2.779,14
4.2.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	95,43	1,49	1,79	R\$ 171,12
4.3	BALDRAMES							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

4.3.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	98,10	63,20	76,05	R\$ 7.460,93
4.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	70,15	5,64	6,79	R\$ 476,09
4.3.3	SETOP	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	310,30	62,12	74,76	R\$ 23.196,54
4.3.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,51	547,68	659,08	R\$ 2.311,55
4.3.5	SETOP	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	362,07	30,26	36,41	R\$ 13.184,74
4.3.6	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.480,27	11,30	13,60	R\$ 20.129,33
4.3.7	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	29,07	723,18	870,27	R\$ 25.298,89
4.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	65,40	23,76	28,59	R\$ 1.869,95
4.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	42,51	8,58	10,33	R\$ 438,92
4.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	425,13	2,42	2,91	R\$ 1.238,07
4.3.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M3	42,51	1,49	1,79	R\$ 76,22
4.4	VIGAS - SUPERESTRUTURA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

4.4.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	47,82	736,22	885,97	R\$ 42.366,95
4.4.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.694,00	11,30	13,60	R\$ 36.634,14
4.4.3	SINAPI	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	429,88	132,32	159,23	R\$ 68.451,46
4.5	PILARES - SUPERESTRUTURA							
4.5.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	17,18	736,22	885,97	R\$ 15.220,92
4.5.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.345,90	11,30	13,60	R\$ 31.900,53
4.5.3	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	272,26	78,36	94,30	R\$ 25.673,69
4.6	LAJES - SUPERESTRUTURA							
4.6.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	91,74	736,22	885,97	R\$ 81.278,63
4.6.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	4.347,60	11,30	13,60	R\$ 59.120,49
4.6.3	SINAPI	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	611,56	45,49	54,74	R\$ 33.478,42
4.7	ESCADA - SUPERESTRUTURA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

4.7.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,41	736,22	885,97	R\$ 2.135,18
4.7.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	226,20	11,30	13,60	R\$ 3.075,96
4.7.3	SINAPI	101989	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	15,71	143,85	173,11	R\$ 2.719,54
4.8	MURO DIVISA - SUPERESTRUTURA							
4.8.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	14,35	736,22	885,97	R\$ 12.713,63
4.8.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.305,88	11,30	13,60	R\$ 17.757,90
4.8.3	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	255,47	78,36	94,30	R\$ 24.090,42
4.8.4	SETOP	ED-48192	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	490,98	69,33	83,43	R\$ 40.963,31
4.8.5	SETOP	ED-48388	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO "U", ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO	M	147,00	19,22	23,13	R\$ 3.400,01
4.8.6	SETOP	ED-8145	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	M2	3,40	8,32	10,01	R\$ 34,06
5	ESTRUTURA METÁLICA							
								R\$ 100.548,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

5.1	ESTRUTURA METÁLICA							
5.1.1	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	2.927,47	24,94	30,01	R\$ 87.861,56
5.1.2	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	221,48	36,80	44,29	R\$ 9.808,27
5.1.3	COMPOSIÇÃO	PMP-040	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 - 14X3/4" - BASEADA DA ORSE (11034)	UN	918,00	0,50	0,60	R\$ 552,36
5.1.4	COMPOSIÇÃO	PMP-041	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4" - 14X7/8" - BASEADA DA ORSE (11034)	UN	690,00	0,72	0,87	R\$ 597,85
5.1.5	COMPOSIÇÃO	PMP-042	CHUMBADOR EXPANSÍVEL, TIPO: CBA SEXTAVADO MATERIAL: AÇO CARBONO COMPRIMENTO: 3.1/2" DIÂMETRO DA ROSCA: 3/8" DIÂMETRO DO FURO: 9/16" 14MM) - BASEADO EM SBC (040395)	UN	104,00	13,81	16,62	R\$ 1.728,37
6	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
	R\$ 3.060,07							
6.1	EXTINTORES							
6.1.1	SETOP	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	4,00	214,54	258,18	R\$ 1.032,71
6.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA							
6.2.1	SETOP	ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	231,08	278,08	R\$ 1.112,33
6.2.2	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	18,70	22,50	R\$ 135,02
6.3	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

6.3.1	COMPOSIÇÃO	PMP-008	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE (S2, S3, S9, S12), COM DIMENSÕES DE 240 X 120 MM, EM PVC, ESPESSURA DE 2MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) (COMPOSIÇÃO BASEADA EM SUDECAP 10.90.07)	UN	11,00	16,20	19,50	R\$ 214,45
6.4	SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO							
6.4.1	COMPOSIÇÃO	PMP-009	PLACA FOTO LUMINESCENTE "E5" - 200 X 200 MM - BASEADO EM SUDECAP (10.90.07)	UN	4,00	18,15	21,84	R\$ 87,37
6.4.2	SETOP	ED-29395	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E12", INSTALADA EM PISO, DIMENSÃO (100X100)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	4,00	67,49	81,22	R\$ 324,87
6.5	SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR							
6.5.1	COMPOSIÇÃO	PMP-011	PLACA FOTO LUMINESCENTE "M1" - 500 X 400 MM - BASEADO EM SUDECAP (10.90.07)	UN	1,00	52,53	63,21	R\$ 63,21
6.5.2	SETOP	ED-32247	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,00	37,44	45,06	R\$ 90,11
7	CABEAMENTO ESTRUTURADO							
7.1	INFRAESTRUTURA							
7.1.1	SETOP	ED-49193	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	12,27	14,77	R\$ 29,53
7.1.2	SETOP	ED-49192	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	9,71	11,69	R\$ 58,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

7.1.3	SETOP	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	30,00	8,46	10,18	R\$ 305,42
7.1.4	SETOP	ED-29066	CAIXA DE TELEFONIA/REDE/CFTV, DIMENSÃO (120X120)CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO DE EMBUTIR, COM FECHO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	1,00	1225,93	1475,28	R\$ 1.475,28
7.1.5	SETOP	ED-27189	CAIXA PRÉ-MOLDADA PARA ENTRADA TELEFÔNICA SUBTERRÂNEA, TIPO R1, MEDIDAS INTERNAS (60X35X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	539,44	649,16	R\$ 649,16
7.2	TOMADAS							
7.2.1	SETOP	ED-15752	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	2,00	48,02	57,79	R\$ 115,57
7.2.2	SETOP	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	2,00	83,13	100,04	R\$ 200,08
7.3	CABEAMENTO							
7.3.1	SETOP	ED-48365	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE MÓDULO/CONECTOR	M	65,00	8,66	10,42	R\$ 677,39
7.3.2	SETOP	ED-48931	CABO TELEFÔNICO CI 50.10	M	7,00	12,81	15,42	R\$ 107,91
7.3.3	SETOP	ED-48372	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	UN	6,00	28,58	34,39	R\$ 206,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

7.3.4	SUDECAP	11.82.70	ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO TELEFONICA/INFORMATICA - IDENTIF. TESTE E CERTIFICACAO PONTOS REDE LOGICA OU EQUIVALENTE	UN	6,00	25,00	30,09	R\$ 180,51
7.4	RACK DE TELECOMUNICAÇÕES							
7.4.1	COMPOSIÇÃO	PMP-017	RACK 19" DE PAREDE, INSTALAÇÃO EMBUTIDA 6U'S (BASEADA EM IOPEs 160809)	UN	1,00	477,20	574,26	R\$ 574,26
7.4.2	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	1.201,08	1445,38	R\$ 1.445,38
7.4.3	COMPOSIÇÃO	PMP-018	VOICE PANEL 10 PARES. REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE - BASEADO EM SBC (059463)	UN	1,00	433,72	521,94	R\$ 521,94
7.4.4	COMPOSIÇÃO	PMP-019	BLOCO DE CONEXAO PADRAO IDC P/ 10 PARES - BASEADA SBC (063817)	UN	1,00	17,67	21,26	R\$ 21,26
7.4.5	SUDECAP	11.82.54	ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO TELEFONICA/INFORMATICA - GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	1,00	33,99	40,90	R\$ 40,90
7.4.6	SETOP	ED-48375	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UN	1,00	87,80	105,66	R\$ 105,66
8	HIDROSSANITÁRIO							
8.1	ALIMENTAÇÃO							
8.1.1	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	19,76	23,78	R\$ 23,78
8.1.2	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	52,69	63,41	R\$ 63,41
8.1.3	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	16,66	20,05	R\$ 20,05
8.1.4	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	36,93	44,44	R\$ 44,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

8.1.5	SINAPI	96842	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	4,00	28,90	34,78	R\$ 139,11
8.1.6	SETOP	ED-50079	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,30	34,68	41,73	R\$ 12,52
8.1.7	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	18,26	21,97	R\$ 21,97
8.1.8	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	5,48	6,59	R\$ 26,38
8.1.9	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	21,60	25,99	R\$ 311,92
8.2	ALIMENTAÇÃO - ENTERRADA							
8.2.1	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	47,70	21,60	25,99	R\$ 1.239,89
8.3	ESGOTO							
8.3.1	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	374,79	451,02	R\$ 451,02
8.3.2	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	45,21	54,41	R\$ 108,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

8.3.3	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	19,62	23,61	R\$ 47,22
8.3.4	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	12,39	14,91	R\$ 44,73
8.3.5	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	9,55	11,49	R\$ 34,48
8.3.6	COMPOSIÇÃO	PMP-024	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM =100 X 50MM - BASEADO ORSE (1636)	UN	1,00	45,28	54,49	R\$ 54,49
8.3.7	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	2,00	48,19	57,99	R\$ 115,98
8.3.8	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	24,08	28,98	R\$ 57,96
8.3.9	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	22,00	16,01	19,27	R\$ 423,86
8.3.10	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	23,00	8,45	10,17	R\$ 233,88
8.3.11	SETOP	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,50	39,54	47,58	R\$ 214,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

8.3.12	SETOP	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,10	20,37	24,51	R\$ 51,48
8.3.13	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,70	27,08	32,59	R\$ 55,40
8.4	ESGOTO - ENTERRADO							
8.4.1	SETOP	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	488,20	587,50	R\$ 587,50
8.4.2	SETOP	ED-49885	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X70CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	541,88	652,10	R\$ 652,10
8.4.3	SETOP	ED-49888	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X85CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	628,79	756,69	R\$ 756,69
8.4.4	SETOP	ED-49889	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	713,15	858,20	R\$ 858,20
8.4.5	SETOP	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI),	M	54,10	39,54	47,58	R\$ 2.574,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES					
8.4.6	SETOP	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,30	20,37	24,51	R\$ 7,35
8.4.7	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,90	27,08	32,59	R\$ 61,92
8.5	ESGOTO - GORDURA ENTERRADO							
8.5.1	SETOP	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	7,00	39,54	47,58	R\$ 333,08
8.5.2	SETOP	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,30	20,37	24,51	R\$ 7,35
8.5.3	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,30	27,08	32,59	R\$ 107,54
8.6	ESGOTO - GORDURA							
8.6.1	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	19,62	23,61	R\$ 47,22
8.6.2	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	12,39	14,91	R\$ 14,91
8.6.3	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	9,55	11,49	R\$ 11,49
8.6.4	COMPOSIÇÃO	PMP-024	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM =100 X 50MM - BASEADO ORSE (1636)	UN	1,00	45,28	54,49	R\$ 54,49
8.6.5	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	24,08	28,98	R\$ 57,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

8.6.6	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	8,45	10,17	R\$ 111,86
8.6.7	COMPOSIÇÃO	PMP-026	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	UN	1,00	21,78	26,21	R\$ 26,21
8.6.8	SETOP	ED-50036	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,00	29,07	34,98	R\$ 279,86
8.7	VENTILAÇÃO							
8.7.1	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,00	17,96	21,61	R\$ 108,07
8.7.2	SUDECAP	10.48.40	COMPLEMENTO - TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC D= 50MM	UN	2,00	9,66	11,62	R\$ 23,25
8.7.3	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,00	27,08	32,59	R\$ 749,53
8.8	VENTILAÇÃO - ENTERRADA							
8.8.1	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,70	27,08	32,59	R\$ 153,16
8.9	ÁGUA FRIA							
8.9.1	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	90,44	108,84	R\$ 217,67
8.9.2	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	148,23	178,38	R\$ 356,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

8.9.3	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	565,23	680,20	R\$ 1.360,40
8.9.4	SETOP	ED-49978	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	1,00	109,61	131,90	R\$ 131,90
8.9.5	SETOP	ED-49972	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	4,00	52,63	63,33	R\$ 253,34
8.9.6	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	60,61	72,94	R\$ 145,88
8.9.7	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	12,10	14,56	R\$ 43,68
8.9.8	SINAPI	103955	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	9,12	10,98	R\$ 21,95
8.9.9	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	33,01	39,72	R\$ 39,72
8.9.10	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	5,94	7,15	R\$ 57,19
8.9.11	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	9,80	11,79	R\$ 23,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

8.9.12	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	28,00	21,60	25,99	R\$ 727,82
8.9.13	SETOP	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,20	36,19	43,55	R\$ 182,91
8.9.14	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	14,93	17,97	R\$ 17,97
8.9.15	SINAPI	103955	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	9,12	10,98	R\$ 32,93
8.9.16	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.226,09	1475,48	R\$ 1.475,48
8.10	PLUVIAL							
8.10.1	SETOP	ED-50649	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	47,90	72,25	86,95	R\$ 4.164,70
8.10.2	SETOP	ED-14725	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	142,50	282,97	340,53	R\$ 48.524,97
8.10.3	COMPOSIÇÃO	PMP-028	RALO ABACAXI FERRO FUNDIDO 150mm - BASEADA EM SBC 054248	UN	3,00	84,43	101,60	R\$ 304,81
8.10.4	SETOP	ED-49962	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL	UN	2,00	43,99	52,94	R\$ 105,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

8.10.5	SETOP	ED-49961	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 75MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL	UN	1,00	38,69	46,56	R\$ 46,56	
8.10.6	SETOP	ED-50039	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	26,00	81,00	97,48	R\$ 2.534,36	
8.10.7	SETOP	ED-50038	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	26,00	57,05	68,65	R\$ 1.785,00	
8.10.8	SETOP	ED-50037	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,00	42,28	50,88	R\$ 50,88	
8.11	PLUVIAL - ENTERRADA								
8.11.1	SETOP	ED-50038	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	57,05	68,65	R\$ 411,92	
8.11.2	SETOP	ED-50039	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	81,00	97,48	R\$ 292,43	
9	ELÉTRICA								R\$ 50.805,51
9.1	INFRAESTRUTURA								
9.1.1	SETOP	ED-49192	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	9,71	11,69	R\$ 280,44	
9.1.2	SETOP	ED-49193	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	72,00	12,27	14,77	R\$ 1.063,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

9.1.3	SETOP	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	484,00	8,46	10,18	R\$ 4.927,49
9.1.4	SETOP	ED-49165	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE OU LISA), DIMENSÃO (200X200X100)MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	UN	2,00	131,75	158,55	R\$ 317,10
9.1.5	SETOP	ED-49295	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1.1/2")	M	55,00	26,30	31,65	R\$ 1.740,72
9.2	INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR							
9.2.1	SETOP	ED-15745	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES PARALELOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	2,00	49,59	59,68	R\$ 119,35
9.2.2	SETOP	ED-15735	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	4,00	40,13	48,29	R\$ 193,17
9.2.3	SETOP	ED-15767	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	2,00	52,35	63,00	R\$ 126,00
9.2.4	SETOP	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	14,00	25,13	30,24	R\$ 423,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

9.2.5	SETOP	ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	2,00	37,35	44,95	R\$ 89,89
9.2.6	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	70,00	184,13	221,58	R\$ 15.510,74
9.2.7	SETOP	ED-13337	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	2,00	169,44	203,90	R\$ 407,81
9.2.8	SETOP	ED-13345	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	2,00	65,11	78,35	R\$ 156,71
9.3	CABEAMENTO							
9.3.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.903,00	4,14	4,98	R\$ 9.480,89
9.3.2	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	495,00	9,73	11,71	R\$ 5.796,00
9.3.3	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,00	15,59	18,76	R\$ 93,81
9.4	QUADROS ELÉTRICOS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

9.4.1	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	522,51	628,79	R\$ 628,79
9.4.2	COMPOSIÇÃO	PMP-035	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2.	UN	4,00	120,94	145,54	R\$ 582,16
9.4.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	86,81	104,47	R\$ 313,40
9.4.4	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	17,11	20,59	R\$ 41,18
9.4.5	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	17,68	21,28	R\$ 21,28
9.4.6	COMPOSIÇÃO	PMP-036	Disjuntor unipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar - BASEADO EM ORSE 7996	UN	2,00	304,97	367,00	R\$ 734,00
9.4.7	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	109,75	132,07	R\$ 132,07
9.4.8	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	522,51	628,79	R\$ 628,79
9.4.9	COMPOSIÇÃO	PMP-035	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2.	UN	4,00	120,94	145,54	R\$ 582,16
9.4.10	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	86,81	104,47	R\$ 313,40
9.4.11	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	17,11	20,59	R\$ 41,18
9.4.12	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	17,68	21,28	R\$ 21,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

9.4.13	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	109,75	132,07	R\$ 264,15
9.4.14	COMPOSIÇÃO	PMP-036	Disjuntor unipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar - BASEADO EM ORSE 7996	UN	2,00	304,97	367,00	R\$ 734,00
9.4.15	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	522,51	628,79	R\$ 628,79
9.4.16	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	109,75	132,07	R\$ 264,15
9.4.17	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	124,77	150,15	R\$ 150,15
9.5	QUADROS ELÉTRICOS							
9.5.1	SETOP	ED-20581	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 15KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	3322,21	3997,95	R\$ 3.997,95
Valor Total: um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos.						Preço total com BDI:		R\$ 1.947.492,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG 		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.									
		ENDEREÇO: Rua Avenida das Flores Maria, S/N Loteamento Jardim Vitoria, Paracatu – MG, CEP: 38.603-490.									
		VALOR TOTAL: R\$ 1.947.492,93 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)									
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 95.630,40	100% R\$ 95.630,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 97.831,51	11% R\$ 10.761,47	11% R\$ 10.761,47	11% R\$ 10.761,47	11% R\$ 10.761,47	11% R\$ 10.761,47	11% R\$ 10.761,47	11% R\$ 10.761,47	11% R\$ 10.761,47	12% R\$ 11.739,78
3	ARQUITETÔNICO	R\$ 601.675,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20% R\$ 120.335,14	20% R\$ 120.335,14	20% R\$ 120.335,14	20% R\$ 120.335,14	20% R\$ 120.335,14	R\$ -
4	ESTRUTURAL	R\$ 916.534,73	25% R\$ 229.133,68	25% R\$ 229.133,68	25% R\$ 229.133,68	25% R\$ 229.133,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 100.548,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	50% R\$ 50.274,21	50% R\$ 50.274,21
6	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 3.060,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100% R\$ 3.060,07
7	CABEAMENTO	R\$ 6.715,04								50%	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	ESTRUTURADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.357,52	R\$ 3.357,52
8	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 74.691,55								50%	50%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.345,78	R\$ 37.345,78	
9	ELÉTRICA	R\$ 50.805,51								50%	50%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.402,76	R\$ 25.402,76	
TOTAL DE CUSTO DIRETO		R\$1.947.492,93	R\$ 335.526,91	R\$ 239.895,51	R\$ 239.895,51	R\$ 360.230,85	R\$ 131.096,92	R\$ 131.096,92	R\$ 131.096,92	R\$ 247.479,17	R\$ 131.183,23
TOTAL DE CUSTO DIRETO ACUMULADO											
%			17,23%	12,32%	12,32%	18,50%	6,73%	6,73%	6,73%	12,71%	6,74%
% ACUMULADO			17,23%	29,55%	41,87%	60,36%	67,09%	73,83%	80,56%	93,26%	100,00%

OBS: A planilha orçamentária de custos e cronogramas, são partes integrantes da proposta, a não apresentação destas devidamente preenchidas acarretará na desclassificação da proposta.

Local,, de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME PROJETOS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO,						
ENDEREÇO: Rua Avenida das Flores Maria, S/N Loteamento Jardim Vitoria, Paracatu – MG, CEP: 38.603-490.						
Quadro de Composição do BDI - Serviços						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios		DESONERAÇÃO SIM				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Lucro	L	7,27%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%	OK			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:						
$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$						
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 4%.						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.						

Local,, de de 2024.



MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Composição de preço: ☐ Unitário ☐ Mensal ☐ Global				
Item: _____				
Discriminação		Quantidade	Custo unitário	Custo total
I - Mão-de-obra	h			
	h			
	h			
	h			
Subtotal:				
II – Encargos Sociais e Trabalhistas:		% sobre mão-de-obra		
III - Equipamentos	h			
	h			
	h			
	h			
Subtotal:				
IV - Materiais	h			
	h			
	h			
	h			
Subtotal:				
V – Ferramentas:		% sobre mão-de-obra		
VI – Outros (especificar)				
Subtotal:				
VII – Total (I + II + III + IV + V + VI)				
VIII – Taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI: _____ % sobre o item VII				
Total Geral				

Local,, de de 2024.



FLS	

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2024.

Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** e a Empresa xxxx.

Contrato originário da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho – Paracatu/MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: - Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública o Sr. **MAIKON ANTONIO FREITAS**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, 331, Cidade Jardim – Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



FLS	

2.2. Objeto da contratação, valor **GLOBAL**.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2.3.2. O Projeto Básico – PB;

2.3.3. O Edital da Licitação;

2.3.4. A Proposta do contratado;

2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ (xxx)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, conforme discriminado abaixo, e conforme Memorial Descritivo/Especificações Técnicas:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados, estritamente, conforme os projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma, anexos ao Projeto Básico, Anexo I do Edital.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

4.1.2.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: localizado na Rua Avenida das Flores Maria, S/Nº Loteamento Jardim Vitoria, Paracatu – MG, CEP: 38.603-490.

4.1.3. O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/nota de empenho pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, após pagamento da caução deste contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente à execução da obra.

4.1.4. Os serviços deverão estar integralmente concluídos no prazo de até **9 (nove) meses**, após o início de sua execução, contados da data de entrega da ordem de serviços/nota de empenho, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

4.1.5. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, e se necessário, inclusive aos finais de semana, feriados e período noturno, sem gerar quaisquer ônus para o município.



FLS	

4.1.6. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma, a contar do **5º (quinto) dia útil** após a expedição da Ordem de Serviços.

4.1.7. A fiscalização fornecerá à **CONTRATADA**, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

4.1.7.1. A **CONTRATADA**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, sob os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.1.8. Os atrasos na execução do serviço, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 14.133/21 e disposições contidas no Código Civil.

4.1.9. Durante a execução dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições deste Contrato original.

4.1.10. Para a correta execução do serviço a **CONTRATADA** deverá promover as demolições, remoções e limpezas, conforme previstas no memorial descritivo e tabela de memória de cálculos.

4.2. A **CONTRATADA** deverá possuir maquinários e equipamentos adequados para a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações do memorial descritivo.

4.3. Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal Administrativo deste Contrato, Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

4.4. Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas relacionadas ao objeto, vigentes em território nacional.

4.5. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela Fiscalização, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada;

4.6. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem consulta e consentimento prévio da Fiscalização;

4.7. Os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela Fiscalização. Portanto, em caso de possível divergência entre projetos e planilha, a **CONTRATADA** é obrigada a consultar a fiscalização / autores dos projetos;

4.8. Na execução só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes às definidas pelos projetos e memoriais descritivos, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e apresentem as mesmas características formais e técnicas;



FLS	

4.9. No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, e acabamentos, as escolhas deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização;

4.10. Caso o material/equipamento especificado no Memorial Descritivo, anexo, tenha saído de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no referido documento. A aprovação será feita por escrito, mediante amostra apresentada à Fiscalização antes da aquisição do material.

4.11. O material/equipamento que for adquirido sem aprovação da Fiscalização deverá, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paracatu-MG. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela Fiscalização;

4.12. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.12.1. Toda obra, com seus materiais, equipamentos e demais produtos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a partir do início da obra, que ocorrerá com a expedição da Ordem de Serviços. Assim, caso ocorra roubo, furto ou extravio de materiais, equipamentos, etc, assim como acidentes, caso fortuito ou força maior, ocorridos antes da entrega formal do objeto à **CONTRATANTE**, todos os ônus correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive as medidas judiciais cabíveis que se aplicarem ao caso.

4.13. É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam;

4.14. Quando não houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza este Contrato entre as partes, sobre equivalência;

4.14.1. O estudo e aprovação pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- a) Declaração que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**, no caso de materiais equivalentes;
- b) Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da Fiscalização;
- c) Indicação da marca, nome do fabricante e/ou tipo comercial, que se destinam a definir tipo e o padrão de qualidade requerido;

4.15. A substituição de material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser realizada quando autorizada previamente pela Fiscalização e nos casos previstos em Contrato. Outros casos não previstos, serão resolvidas pela Fiscalização, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendimento;



FLS	

4.16. A Fiscalização deverá ter livre acesso ao Almoxarifado de Materiais e ao canteiro de obras, para conferir marcas, qualidade e validade;

4.17. Durante a execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá utilizar todo tipo de sinalização discriminada e exigidas nas normas técnicas (placas de advertência/sinalização e cones). O acesso às obras deverá ser restrito, devendo ser permitido apenas o ingresso de pessoas com uso dos EPI's indicados para tal execução;

4.18. As demolições e remoções deverão ser realizadas conforme descrito no memorial descritivo e memória de cálculo.

4.19. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como as prescrições da NBR 5682.

4.20. A **CONTRATADA** deverá promover a limpeza da área após a conclusão deste serviço, evitando o acúmulo de entulho no canteiro de obras;

4.21. Os procedimentos de segurança devem ser os mesmos utilizados no processo de demolição e de alvenaria, assim como as especificações de equipamentos utilizados e a limpeza da área.

4.22. O material que for gerado em função da demolição do concreto das vigas, pilares e peças metálicas existentes, como também todo entulho da obra, deverá ser retirado da área em transporte específico que devem ser levados ao seu destino final.

4.23. O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

4.24. Os profissionais devem ter experiência em corte e manuseio em demolição de estruturas com peças metálicas.

4.25. É de competência da contratada o registro no Diário de Obra de todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a fiscalização neste mesmo diário, concordar ou retificar o registro da empresa, com registro fotográfico, **ANTES, DURANTE E DEPOIS**.

4.26. Após a execução das obras, por ocasião de cada medição e no recebimento da obra, toda a área afetada pela execução da obra deverá ser limpa, removendo-se todos os entulhos. A argamassa a ser utilizada deverá ser executada sobre amassadeira de madeira, ficando proibida a execução da mesma sobre o asfalto. Qualquer resto de massa ou entulho que tiverem ficado sobre as pistas ou calçadas, deverão ser varridos e lavados.

4.27. A Execução da presente contratação deverá ser processada sob regime de empreitada integral por **PREÇO UNITÁRIO**.

Cláusula Quinta- DA MEDIÇÃO DOS SERVICOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:



FLS	

5.1.1. A medição dos trabalhos realizados será efetuada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, devendo os quantitativos dos serviços ser lançados no respectivo Boletim de Medição.

5.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

5.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

5.1.4. Ao término dos trabalhos, a **CONTRATANTE** emitirá a correspondente medição final.

5.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

5.1.6. A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

5.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

5.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

5.1.6.3. A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

5.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1. Os serviços serão recebidos:

5.2.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente, assim que a obra for concluída em conformidade de qualidade, especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

5.2.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão e recebimento provisório, dos serviços, uma vez verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Gestor deste Contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DOS PAGAMENTOS:



FLS	

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contados da data da emissão de cada termo parcial de medição, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE** e no respectivo relatório de prestação de serviços.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à aprovação do Fiscal de Obras em conformidade com as medições das obras, sendo que todas as medições, só serão aceitas, se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, conforme definido no Projeto Básico, com a prévia conferência e aceitação do Fiscal Administrativo do Contrato e/ou Fiscal da Obra e desde que cumpridas todas as demais exigências contidas na **IN Nº 008/2016**.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

6.2.1. Primeira fatura:

- c) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.

6.2.2. Todas as faturas:

- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- g) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;
- h) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;
- i) Nota fiscal dos serviços;
- j) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.2.3. Última fatura:

- d) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- e) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- f) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública).



FLS	

6.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

6.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

6.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.4. Termo de Medição devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

6.5. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

6.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

6.8. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.9. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

6.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.11. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

6.12. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

6.13. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.14. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.15. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.



FLS	

6.16. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas **CONTRATADAS** para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Sétima – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1. 02.03.01.04.122.0007.1104.4.4.90.51.00 - **Ficha 168 - Fonte:** 1754, *ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.*

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I do Edital, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos veículos, máquinas, equipamentos e materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e de acordo com projeto apresentado;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



FLS	

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste contrato.

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FLS	

Cláusula Nona – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, e será realizada pela **CONTRATANTE** no local, através de seus respectivos representantes, designado de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições determinados no edital e seus anexos, a proposta e as disposições deste Contrato.

9.1.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1.1. GESTOR DO CONTRATO: **MAIKON ANTONIO FREITAS**, Secretário Municipal de Gestão Pública - Portaria nº 001/2022 - e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3671-0300.

9.1.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: **WILLIAM CORREA**, Diretor do Patrimônio, Portaria nº 0563/2024, CREA-MG 2610353758 e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0466;

9.1.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATO: **MAÍRA SIMÕES ALVES DE OLIVEIRA**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138206562, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679 - 0459;

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

9.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa



FLS	

prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência deste Contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

10.1. Este contrato tem vigência por **09 (nove) meses**, com início a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

10.2. O prazo de execução das obras será de até **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Serviços, emitido pela fiscalização da **CONTRATANTE** conforme cronograma físico-financeiro.

10.3. É permitida a prorrogação do prazo de execução, desde que mantidas as mesmas condições do Contrato original, a **CONTRATADA** deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista. Na prorrogação serão justificados o interesse público e a **causa de sua aplicação**.

10.4. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados em época oportuna e devidamente anotados no **“livro diário de obras”**;

10.4.1. **Na ocorrência dos fatos citados no item anterior, os pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial serão encaminhados por escrito ao fiscal Administrativo da obra em até 01 (um) dia útil após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito em até 30 (trinta) dias úteis antes de expirar o prazo deste contrato e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, documentos comprobatórios, análises e justificativa.**

10.4.2. As prorrogações autorizadas pelo fiscal da obra serão anotadas e expedidas por escrito pelo departamento técnico do **CONTRATANTE**.

10.5. É vedado à **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge,



FLS	

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Unilateralmente pela Administração:

11.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Por acordo entre as partes:

11.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

11.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



FLS	

11.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.5.1. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na formação dos preços para celebração do aditivo.

11.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até **90 (noventa) dias** para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da **CONTRATANTE** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à **CONTRATANTE**;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



FLS	

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira – DO REAJUSTE PREÇOS AO CONTRATO:

13.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal **solicitação fundamentada do contratado**.

13.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

13.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a **12 (doze) meses**, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no **orçamento base da presente licitação**.

13.5. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o **12º (décimo segundo) mês de vigência contratual** e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

13.6. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

13.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta da proposta de preços.

13.7.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI do mês 08/2024; SETOP do mês 04/2024; SUDECAP do mês 04/2024 e Composições Próprias do mês 08/2023**.

13.8. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



FLS	

13.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.10.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.14. O reajuste será realizado por Apostilamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS RETENÇÕES:

14.1. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

14.2. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

14.3. Se a **CONTRATANTE** releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

14.4. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do município de Paracatu-MG, como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

14.5. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

14.6. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

14.7. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com



FLS	

ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

14.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

14.9. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

Cláusula Décima Quinta – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, **pois a simples oscilação de mercado**, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

15.2. Sempre que atendidas as condições deste Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.8. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, **podendo ser inclusive encaminhados os pedidos para assessorias contratadas por essa municipalidade.**

Cláusula Décima Sexta – DAS GARANTIAS:

16.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:



FLS	

16.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada serviço constante do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

16.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

16.1.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços;

16.1.4. Durante o período determinado de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da **CONTRATADA**, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

16.1.4.1. A abertura da chamada para assistência técnica/reparação deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, via e-mail e/ou telefone ou outro meio hábil.

16.1.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

16.1.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

16.1.6. A movimentação dos produtos utilizados na composição do serviço entre unidades da **CONTRATANTE** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

16.1.6.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

16.1.7. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

16.1.8. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia 5 (cinco) anos, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição de matérias empregados na obra, bem como, refazer serviços, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

16.1.9. A reparação dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **30 (trinta) dias no máximo**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

16.1.10. A comunicação (Abertura de chamada) deverá ser realizada via e-mail e/ou telefone ou outro meio hábil.

16.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.2.1. Será exigida a prestação de **Garantia Contratual no importe de 5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 96, da Lei Nº 14.133/2021.

16.2.2. O prazo de validade da garantia será contado a partir da data de início da vigência deste contrato, e deverá estender-se por mais **90 (noventa) dias corridos** após a data da conclusão dos serviços.



FLS	

16.2.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021 Art. 59 §5.

16.2.4. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **CONTRATANTE** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas a este Contrato.

16.2.5. A caução do Contrato deverá ser efetuada e apresentada ao **CONTRATANTE**, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno direito, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para esse fim com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

16.2.6. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

16.2.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após emissão do atestado de recebimento da obra.

Cláusula Décima Sétima – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



FLS	

17.5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.6.1. A **CONTRATADA** não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1.1. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.7. A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.1. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.2. A **CONTRATADA** que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

Cláusula Décima Oitava – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

18.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste contrato;



FLS	

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FLS	

18.4. A sanção prevista no item **18.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **18.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item **18.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **18.1**.

18.6. A sanção prevista no item **18.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no item **18.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.2, 21.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **18.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção prevista no item **18.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

18.9. As sanções previstas nos itens **18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **18.2.2**.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item **18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. Na aplicação da sanção prevista do item **18.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.13. A aplicação dos itens **18.2.3 e 18.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



FLS	

18.15. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **12.14**.

18.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.16. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº 14.133/21** ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

18.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.21.2. Pagamento da multa;

18.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



FLS	

18.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **18.1.8** e **18.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Nona – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto do Projeto Básico, Anexo I do Edital, sem prévia autorização do Município, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

Cláusula Vigésima – DA REVISÃO DO CONTRATO:

20.1. A **CONTRATADA** realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total ofertado após a fase de lances de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

20.2. O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

20.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data do início de vigência deste contrato.

20.4. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

20.5. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

20.6. A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.7. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a **12 (doze) meses**, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da licitação.

Cláusula Vigésima Primeira – DOS ADITIVOS AO CONTRATO:

21.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:



FLS	

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

b) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

21.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item **21.1** quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

21.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **21.1** o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

21.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **21.1** não poderão transfigurar o objeto da contratação.

21.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

21.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



FLS	

21.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

21.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução deste contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

21.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

Cláusula Vigésima Segunda – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

22.1. Em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.198/2024 e Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024**, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados a este contrato.

22.2. A Matriz de Risco anexa a este contrato define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Esta matriz especifica:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico, Anexo I do Edital;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;



FLS	

22.3. Sempre que atendidas as condições deste contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- I. às alterações unilaterais determinadas pelo município de Paracatu, nas hipóteses do art. 124, I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- II. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência deste contrato.

22.4. Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e a Secretaria/Departamento responsável poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

22.5. A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

22.6. As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

22.7. A Matriz de Risco encontra-se anexa a este contrato como Anexo I, sendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula Vigésima Terceira – DOS CASOS OMISSOS:

23.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Instrumento não se classifica como sigiloso.

23.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e suas alterações, bem como, os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

Cláusula Vigésima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Vigésima Quinta – DA PUBLICAÇÃO:

25.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724, de 2012](#).

Cláusula Vigésima Sexta – DO FORO:

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu, estado de Minas Gerais para dirimir os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2024.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 0801/2022

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 4 Grave	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id		Dano
1. Atraso no início da obra		
Id		Ações Preventivas
1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil		Comissão de Licitação
Id		Ações de Contingência
1. Realizar a revalidação da proposta		Comissão de Licitação

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 4 Grave	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id		Dano
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.		
Id		Ações Preventivas
1. Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão		Departamento de Patrimonio
Id		Ações de Contingência
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte		Departamento de Patrimonio

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
	(X) 4 Grave	
	(X) Risco Moderado	
Impacto:		
Classificação:		
Id	Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para a obra		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.		Departamento de Patrimônio/Controladoria/Jurídico
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes		Departamento de Patrimônio/Autoridade Competente

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.

Probabilidade:	(X) 2 Baixa
	(X) 3 Moderado
	(X) Risco Moderado
Impacto:	
Classificação:	
IdDano	
1. Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações	
Id	Ações PreventivasResponsável
1.Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico	
Departamento de Patrimonio	
Id	Ações de ContingênciaResponsável
1. Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.	
Departamento de Patrimonio	

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 5 – Elaboração do Termo de Referência inadequado.

Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado



Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para a obra		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação e Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico		Departamento de Patrimônio/Controladoria/Juridico
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes		Departamento de Patrimônio

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 6 – Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.		
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa	
Impacto:	(X) 4 Grave	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Impossibilidade de prosseguir com a execução do objeto. Inadimplemento de obrigações legais e contratuais		
Id	Ações Preventivas	Responsável
	1.Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentaria	Departamento de Patrimonio/Contabilidade
Id	Ações de Contingência	Responsável
	1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento da execução e adimplemento das obrigações	Departamento de Patrimonio/Secretaria de fazenda

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 7 – Impugnação do edital		
Probabilidade:	(X) 3 Média	
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo	
Classificação:	(X) Risco alto	
Id	Dano	
1. Atraso na realização do processo.		
Id	Ações Preventivas	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

1.Basear as exigencias, no permitido pela lei, orçamento com valores de tabelas oficiais, projetos prevendo NBR's vigentes.		Engenheiros responsaveis pela elaboração do projeto, Elaborador do Projeto Basico
2. Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados		
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente		Departamento de Patrimonio

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 8 – Impugnação do resultado do edital		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo	
Classificação:	(X) Risco alto	
Id	Dano	
1. Atraso na realização da Concorrência		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Analisar detalhadamente a documentação da empresa vencedora do certame		Comissão de Licitação
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Convocar a próxima licitante classificada		Comissão de Licitação

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 9 – Inadequações na elaboração do projeto de engenharia.		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo	
Classificação:	(X) Risco alto	
Id	Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para a obra		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a elaboração do projeto de engenharia, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico e Definir procedimento de revisão ativa dos cálculos e demais elementos do projeto de eng		Departamento de Patrimonio
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom		Departamento de Patrimonio



rendimento, designando membros capacitados e experientes

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 10 – Indisponibilidade financeira.

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
(X) 4 Grave

Impacto: (X) Risco Moderado

Classificação:

Id	Dano
----	------

1. Atraso no processo licitatório.

Id	Ações Preventivas	Responsável
----	-------------------	-------------

1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentaria

Departamento de Patrimônio/Contabilidade

Id	Ações de Contingência	Responsável
----	-----------------------	-------------

1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório

Secretaria de Fazenda

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 11 – Licitação deserta

Probabilidade: (X) 2 Baixa
(X) 4 Grave

Impacto: (X) Risco Moderado

Classificação:

Id	Dano
----	------

1. Atraso atraso na realização da Concorrência

Id	Ações Preventivas	Responsável
----	-------------------	-------------

1. Prever obrigаторiedades realmente necessarias para aumentar a competitividade, ampla divulgação do certame

Elaborador do Projeto Basico

Id	Ações de Contingência	Responsável
----	-----------------------	-------------

1. Verificar se não existe obrigаторiedades excessivas e fazer um novo chamamento

Departamento de Patrimonio

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor



RISCO 12 – Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.

Probabilidade:	(X) 3 Media	
	(X) 4 Grave	
	(X) Risco alto	
Classificação:		
Id	Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, Padronização dos instrumentos de fiscalização.		Gestor do contrato e Controladoria
2. Escolha de fiscai com experiência na área do objeto.		
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medias corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.		Gestor do contrato

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 13 – Questionamento excessivos sobre o processo

Probabilidade:	(X) 2 Baixa
	(X) 3 Moderado
	(X) Risco Moderado
Impacto:	
Classificação:	
IdDano	
1. Atraso na realização da Concorrência	
IdAções PreventivasResponsável	
1.Detalhamento dos projetos para minimizar as duvidas do processoEngenheiros responsaveis pela elaboração o projeto	
IdAções de ContingênciaResponsável	
1. Fornecer informações solicitadasDepartamento de Patrimonio	

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 14 – Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

Id			Dano
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.			
Id		Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação			Departamento de Patrimonio
Id		Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes			Departamento de Patrimonio

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 15 – Recusa em assinar o contrato

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 5 Gravíssimo
Classificação: (X) Risco Moderado

Id			Dano
1. Atraso no inicio da obra			
Id		Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível			não se aplica
Id		Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa			Departamento de Patrimonio

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 16 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade: (X) 3 Media
Impacto: (X) 4 Grave
Classificação: (X) Risco alto

Id			Dano
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.			
Id		Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação			Departamento de Patrimonio/Controladoria
Id		Ações de Contingência	Responsável



1. Designando membros capacitados e experientes, para fazer uma conferencia total do processo

Departamento de Patrimonio

MAPA DE RISCOS**FASE DE ANÁLISE**

(X) Gestão do Contrato

RISCO 17 – Atraso na execução da obra

Probabilidade: (X) 3 Media
Impacto: (X) 4 Grave
Classificação: (X) Risco alto

Id **Dano**

1. Atraso da obra

Id **Ações Preventivas** **Responsável**

1.Prever o pagamento apenas das etapas que a empresa efetivamente concluir, e sansão caso a empresa faça a interrupção dos serviços por determinado tempo

Elaborador do Edital

Id **Ações de Contingência** **Responsável**

1. Notificar a empresa e aplicar sanção se nescessario

Departamento de
Patrimonio/Licitação

MAPA DE RISCOS**FASE DE ANÁLISE**

(X) Gestão do Contrato

RISCO 18 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada

Probabilidade: (X) 3 Media
Impacto: (X) 4 Grave
Classificação: (X) Risco alto

Id **Dano**

1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.

Id **Ações Preventivas** **Responsável**

1.Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos de controle

Gestor do contrato e Controladoria

Id **Ações de Contingência** **Responsável**

1. Execução de medias corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual

Gestor do contrato e
Departamento de Patrimonio



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 19 – Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação

Probabilidade: (X) 3 Media
Impacto: (X) 5 Gravíssimo
Classificação: (X) Risco alto

Id Dano

1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual, atraso na entrega da obra

Id Ações Preventivas Responsável

1. Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios. Gestor do contrato e Controladoria

Id Ações de Contingência Responsável

1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual. Gestor do contrato e fiscais

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 20 – Execução da obra com materiais de baixa qualidade

Probabilidade: (X) 3 Media
Impacto: (X) 3 Moderado
Classificação: (X) Risco alto

Id Dano

1. Obra de má qualidade

Id Ações Preventivas Responsável

1. Especificar os materiais que deverão ser utilizados, e solicitar comprovação de que já executou objetos semelhantes Elaborador do Projeto Básico

Id Ações de Contingência Responsável

1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário Departamento de Patrimônio/Licitação

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 21 – Expedição de demandas além da capacidade de controle e de fiscalização

Probabilidade: (X) 2 Baixa



Impacto:	(X) 5 Gravíssimo	
	(X) Risco alto	
Classificação:		
Id	Dano	
1. Sobrecarga de trabalho para os fiscais do contrato, Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.Providenciar capacitação para servidores do órgão/entidade que atuam como fiscais de contrato,		Departamento de Patrimonio
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Redução da emissão de Ordens de Serviço		Gestor do contrato e Departamento de Patrimonio

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 22 – Incapacidade da empresa vencedora cumprir o compromisso assumido

Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 4 Grave	
Classificação:	(X) Risco moderado	
Id	Dano	
	1. Atraso da obra	
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.Prever sanções no Projeto Basico para o caso de não cumprimento e pedir comprovação de que já executou objeto semelhante em características e quantidades		Elaborador do Projeto Basico
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se nescessario		Departamento de Patrimonio/Licitação

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 23 – Objeto entregue fora das especificações ou similaridades que não atendam às necessidades

Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

Id			Dano
1. Obra que não atende as necessidades			
Id		Ações Preventivas	Responsável
1. Prever o aceite das etapas da obra pelo fiscal técnico, prever que a empresa deve corrigir sem onus para a contratada os serviços que não estiverem conforme o projeto			Elaborador do Projeto Básico
Id		Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário			Departamento de Patrimônio/Licitação

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 24 – Solicitação de Reequilíbrio

Probabilidade: (X) 4 Alta
Impacto: (X) 4 Grave
Classificação: (X) Risco extremo

Id			Dano
1. Possível aumento no valor da obra			
Id		Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível			não se aplica
Id		Ações de Contingência	Responsável
1. Analisar se o pedido procede			Departamento de Patrimônio/Licitação

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 25 – Variação abrupta de preços durante a execução da obra

Probabilidade: (X) 2 Baixa
Impacto: (X) 2 Pequeno
Classificação: (X) Risco Moderado

Id			Dano
1. Recusa ou atraso na execução do serviço			
Id		Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível			não se aplica
Id		Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário			Departamento de



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 26 – Roubo, furto ou extravio de materiais e equipamentos da obra

Probabilidade: (X) 3 Medio
(X) 4 Grave
Impacto: (X) Risco Alto
Classificação:

Id	Dano
----	------

1. Atraso na execução do serviço

Id	Ações Preventivas	Responsável
----	-------------------	-------------

1. Estabelecer cláusulas responsabilizando a contratada pela guarda monitoramento de materiais e equipamentos.

Departamento de Patrimônio

Id	Ações de Contingência	Responsável
----	-----------------------	-------------

1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário

Departamento de

2. Exigir a adequada substituição de materiais e equipamentos

Patrimonio/Licitação

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 26 – Acidentes na Obra

Probabilidade: (X) 2 Média
(X) 4 Grave
Impacto: (X) Risco Alto
Classificação:

Id	Dano
----	------

1. Paralisação ou atraso do serviço.
2. Dano físico a trabalhadores.
3. Aumento dos custos do projeto devido indenizações e atrasos

Id	Ações Preventivas	Responsável
----	-------------------	-------------

1. Estabelecer cláusulas de responsabilidade da contratada quanto a possíveis acidentes.

2. Fiscalização constante da utilização de EPIs e das normas regulamentadoras.

3. Elaboração de Plano de Segurança e Saúde do Trabalho.

Departamento de Patrimônio

Id	Ações de Contingência	Responsável
----	-----------------------	-------------

1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.

2. Comunicação imediata às autoridades competentes em caso de acidente grave, conforme as normas de segurança e legislação

Departamento de
Patrimonio/Licitação



FLS	

trabalhista.

Paracatu, 17 de setembro de 2024

MILLER EDUARDO BARBOSA

Administrador

Matrícula: 138204628

Responsável pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos